

RELATÓRIO DOS SISTEMAS DE PAGAMENTOS

2024



BANCO DE
PORTUGAL
EUROSISTEMA

RELATÓRIO DOS SISTEMAS DE PAGAMENTOS

2024



BANCO DE PORTUGAL
EUROSISTEMA

Lisboa, 2025 • www.bportugal.pt

Índice

Siglas e acrónimos | 5

Nota de abertura | 7

Sumário executivo | 8

I Sistemas de pagamentos em 2024 | 11

1 Visão global dos pagamentos em Portugal | 13

1.1 Análise da fraude no primeiro semestre de 2024 | 14

1.2 Incidentes operacionais e de segurança de carácter severo | 17

2 Liquidação por bruto em tempo real | 18

3 TARGET2-Securities | 24

4 TARGET Instant Payment Settlement | 26

5 SICOI | 29

Caixa 1 • Operações de pagamento com cartão na ótica da aceitação | 32

Caixa 2 • Os salários em Portugal, na perspetiva dos dados de pagamentos | 36

Caixa 3 • Utilização das transferências imediatas em Portugal, por região | 37

II Desenvolvimentos na área de pagamentos | 41

1 Estratégia nacional para os pagamentos de retalho | 43

2 Serviço de identificador para derivação de conta e de confirmação de beneficiário/devedor | 44

3 O projeto PAY | 50

4 Acompanhamento da inovação e diálogo com operadores *fintech* | 51

5 Euro digital | 51

6 Evolução das infraestruturas de mercado do Eurosistema | 53

6.1 Futuro do TARGET | 53

6.2 Moeda digital de banco central *wholesale* | 55

7 Fiscalização do cumprimento do Regime Jurídico dos Serviços de Pagamento e da Moeda Eletrónica | 56

8 Enquadramento normativo sobre serviços de pagamento | 57

8.1 Regulamentação do Banco de Portugal | 57

8.2 Regulamentação europeia | 58

III Anexos | 63

1 Enquadramento normativo sobre sistemas de pagamentos publicado em 2024 | 64

2 Publicações do Banco de Portugal na área dos pagamentos em 2024 | 65

Siglas e acrónimos

API	<i>Application programming interface</i>
ASF	Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões
BCE	Banco Central Europeu
BCN	Bancos centrais nacionais
BIC	<i>Business identifier code</i> , atribuído pela SWIFT
CA	Caixa automático
CLM	Central Liquidity Management, serviço do TARGET para a gestão centralizada de liquidez e liquidação de operações com o banco central
CMVM	Comissão do Mercado de Valores Mobiliários
CNSF	Conselho Nacional de Supervisores Financeiros, composto pelo Banco de Portugal, pela Comissão do Mercado de Valores Mobiliários e pela Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões
DLT	Tecnologia de base de dados de registos distribuída por múltiplos dispositivos, que se encontram sincronizados entre si, em tempo real, numa rede descentralizada (do inglês <i>distributed ledger technology</i>)
DSP2	Diretiva dos Serviços de Pagamento revista, ou seja, Diretiva (UE) 2015/2366 do Parlamento Europeu e do Conselho de 25 de novembro, relativa aos serviços de pagamento no mercado interno
ECMS	Eurosystem Collateral Management System, sistema único de gestão de colateral do Eurosistema
EEE	Espaço Económico Europeu. Reúne os países da União Europeia, a Islândia, o Liechtenstein e a Noruega
Fintech	Aglutinação dos termos da expressão <i>financial technology</i> , que se refere à inovação tecnológica nos serviços financeiros
FPS	<i>Fast payment systems</i>
IGCP	Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública — IGCP, E. P. E.
IPR	Regulamento (UE) 2024/886 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 13 de março de 2024, relativo às transferências a crédito imediatas em euros (do inglês <i>Instant Payments Regulation</i>)
LUR	Listagem de utilizadores de cheque que oferecem risco
MDBC	Moeda digital de banco central
OMIClear	OMIClear, C.C., S. A. — Sociedade de Compensação de Mercados de Energia
PIB	Produto interno bruto

PSP	Prestador de serviços de pagamento
RJSPME	Regime Jurídico dos Serviços de Pagamento e da Moeda Eletrónica
RT1	Estrutura pan-europeia para liquidação de transferências imediatas a crédito utilizando o SCT <i>Inst scheme</i>
RTGS	Real-Time Gross Settlement, serviço de liquidação por bruto em tempo real, um dos serviços do TARGET
R-transactions	Conjunto de transações que englobam as rejeições, devoluções, reembolsos e reversões
SEPA	Área Única de Pagamentos em Euros (do inglês Single Euro Payments Area)
SEPA B2B	Modelo de débitos diretos <i>business-to-business</i> , concebido e desenvolvido para a realização de pagamentos e cobranças entre empresas
SEPA CORE	Modelo de débitos diretos destinado à realização de cobranças a devedores que podem ser consumidores ou empresas
SICOI	Sistema de Compensação Interbancária
STEP2	Sistema de pagamentos de retalho pan-europeu, gerido pela EBA Clearing, que processa transferências a crédito e débitos diretos SEPA
SWIFT	Society for Worldwide Interbank Financial Telecommunication, um fornecedor de serviços de mensagens financeiras de alcance mundial
T2S	TARGET2-Securities, a plataforma do Eurosistema que possibilita a liquidação de títulos em moeda de banco central
TARGET	Trans-european Automated Real-time Gross settlement Express Transfer system, sistema do Eurosistema, composto por CLM, RTGS, T2S e TIPS, utilizado por bancos centrais e instituições de crédito
TARGET-PT	Componente portuguesa do TARGET
TIPS	TARGET Instant Payment Settlement, a plataforma do Eurosistema que permite o processamento de transferências imediatas pan-europeias
TPA	Terminal de pagamento automático
Wholesale CBDC	Moeda digital de banco central para pagamentos por grosso

Nota de abertura

O ano de 2024 foi marcado por um conjunto de iniciativas que tornaram as transferências eletrónicas mais tempestivas e seguras.

O Banco de Portugal introduziu o SPIN, que permite iniciar transferências com o número de telemóvel, no caso de o beneficiário ser um particular, ou com o número de identificação de pessoa coletiva (NIPC), no caso de o beneficiário ser uma pessoa coletiva.

Introduziu também o serviço de confirmação de beneficiário — que permite ao ordenante verificar se o beneficiário de uma transferência nacional corresponde ao pretendido antes de autorizar a operação. Esta confirmação de beneficiário terá permitido reduzir, de forma substancial, as fraudes relacionadas com transferências, nomeadamente as fraudes conhecidas como “Olá Pai, Olá Mãe”.

A introdução desta funcionalidade nas transferências dentro do sistema financeiro nacional antecipa a verificação obrigatória do beneficiário nas transferências intra-área do euro, prevista no Regulamento (UE) 2024/886 do Parlamento Europeu e do Conselho.

Beneficiando da experiência com esta funcionalidade, e ao abrigo da colaboração estabelecida com o Banco Central Europeu, o Banco de Portugal irá oferecer o serviço de verificação de beneficiário previsto no Regulamento aos participantes no Target Instant Payment Settlement (TIPS) e a outros prestadores de serviços de pagamento do espaço europeu.

Em 2024, foram ainda alcançados progressos assinaláveis noutros projetos estruturantes, como o euro digital, a reformulação do reporte de informação de pagamentos (Projeto PAY) e a implementação da Estratégia Nacional para os Pagamentos de Retalho 2025.

A profunda revisão do enquadramento regulamentar aplicável aos serviços de pagamento — com a futura Diretiva dos Serviços de Pagamento (DSP3) e o novo Regulamento dos Serviços de Pagamento, atualmente em discussão — contribuirá também para o reforço da segurança e da confiança dos utilizadores nos pagamentos na União Europeia.

Em todos estes projetos, o Banco de Portugal continuará a trabalhar pela modernização, eficiência, inovação, segurança e competitividade do mercado de pagamentos português e europeu.

Para conhecer em detalhe a trajetória dos pagamentos em Portugal e as iniciativas em curso, nacionais e europeias, recomendo a leitura do presente *Relatório dos Sistemas de Pagamentos*.

Luís Morais Sarmiento

Membro do Conselho de Administração do Banco de Portugal

Sumário executivo

Em 2024, as infraestruturas do mercado financeiro e o sistema de pagamentos de retalho sob responsabilidade do Banco de Portugal operaram com segurança e eficiência.

Os pagamentos efetuados em Portugal continuaram a aumentar, refletindo o crescimento da atividade económica. O **Sistema de Compensação Interbancária (SICOI)** processou e compensou 4,7 mil milhões de operações, no valor de 776,7 mil milhões de euros. Em relação a 2023, o número de pagamentos de retalho cresceu 11,2%, e o valor subiu 4,9%. Os instrumentos de pagamento eletrónicos foram utilizados em 99,8% dos pagamentos de retalho efetuados sem recurso a numerário. O recurso a instrumentos de pagamento em papel (cheques e efeitos comerciais) voltou a diminuir, gerando apenas 0,2% das operações processadas no SICOI. Os cheques foram o instrumento de pagamento cuja utilização mais diminuiu, tanto em quantidade (-18,3%) como em valor (-13,7%). Ainda assim, em valor, corresponderam a 6,7% do total processado.

A utilização dos instrumentos de pagamento eletrónicos cresceu 11,2% em quantidade e 6,6% em valor.

Esta subida foi liderada pelas transferências imediatas, com aumentos de 46,4% em quantidade e 47,2% em valor. Apesar do crescimento acentuado, estas operações continuaram a ter um peso diminuto no total de operações processadas no SICOI: 0,4% em quantidade e 3,6% em valor. Em 2024, 59,2% das transferências imediatas foram iniciadas por particulares.

Os cartões foram o instrumento de pagamento eletrónico mais utilizado, tendo correspondido a 89,5% do número de pagamentos do SICOI (88,9% em 2023). Realizaram-se, em média, 11,5 milhões de operações com cartão por dia.

O número de **terminais de pagamento automático (TPA)** cresceu 5,2% e a quantidade de **caixas automáticos (CA)** diminuiu ligeiramente (-0,5%). No final do ano, Portugal dispunha, em média, de 1,3 caixas automáticos e 49,0 TPA por cada mil habitantes (1,3 e 47,4, respetivamente, em 2023).

No final de 2024, existiam 30,0 milhões de **cartões de pagamento** ativos, emitidos por prestadores de serviços de pagamento (PSP) residentes em Portugal, mais 10,1% do que no ano anterior. Em média, cada habitante detinha 2,8 cartões de pagamento.

O número de cartões emitidos por PSP residentes em Portugal com **tecnologia contactless** aumentou 6,9%, para 25,5 milhões. No final do ano, 91% dos cartões e 93% dos TPA no país estavam habilitados a funcionar com essa tecnologia.

Os pagamentos com recurso à tecnologia *contactless* cresceram 24,0% em quantidade e 26,9% em valor. Esta tecnologia foi utilizada em 1,4 mil milhões de operações, com um valor médio por transação de 25,4 euros. Mais de metade (56,7%) das compras com cartão foi feita com recurso ao *contactless*, principalmente no comércio a retalho e na restauração.

As **compras online** com cartões nacionais também cresceram, 37,2% em número e 38,3% em valor. Este tipo de compras representou 18,0% da quantidade e 21,6% do montante agregado de compras efetuadas com cartões emitidos em Portugal (+2,3 pp e +3,6 pp do que no ano anterior). As compras *online* feitas com cartões nacionais em comerciantes localizados fora de Portugal corresponderam a 55,7% do número e 59,0% do valor total.

Cada habitante em Portugal realizou, em média, 395,3 pagamentos com cartões, 22,8 com débitos diretos, 21 com transferências a crédito, 1,8 com transferências imediatas e 0,8 com cheques. Em valor, cada habitante gastou, em média, 19,6 mil euros com cartões, 4 mil euros com débitos diretos, 41,8 mil euros com transferências a crédito, 2,7 mil euros com transferências imediatas e 4,9 mil euros com cheques.

A **fraude nos pagamentos eletrónicos** em Portugal manteve-se muito reduzida, apesar de ter aumentado ligeiramente. A taxa de fraude em Portugal foi, para todos os instrumentos de pagamento, inferior à registada no Espaço Económico Europeu (EEE).

No primeiro semestre de 2024, os débitos diretos foram o instrumento com menor taxa de fraude, com apenas 0,4 operações fraudulentas por cada milhão de operações. Nas transferências a crédito ocorreram 16 operações fraudulentas em cada milhão e, nos cartões, 129 em cada milhão.

Nas operações com cartão em que foi aplicada a autenticação forte do cliente, a taxa de fraude manteve-se muito inferior à observada nas operações sem esse tipo de autenticação. A emissão de uma ordem de pagamento pelo infrator continuou a ser o tipo de fraude mais comum nestas operações.

Nas transferências a crédito, o tipo de fraude mais frequente passou a ser a emissão de uma ordem de pagamento pelo infrator, em vez da manipulação do ordenante pelo infrator, como acontecia anteriormente. Para este facto terá contribuído a disponibilização, pelo Banco de Portugal, da funcionalidade de confirmação de beneficiário/devedor, que passou a permitir ao ordenante verificar o beneficiário dos fundos antes de autorizar transferências a crédito e transferências imediatas.

Em 2024, a comunidade nacional processou nos **sistemas de liquidação por bruto em tempo real** europeus (CLM e RTGS) 2,1 milhões de operações, no valor de 30,1 biliões de euros, o equivalente a cerca de 106 vezes o produto interno bruto (PIB) português nesse ano. As operações liquidadas aumentaram 3,7% em quantidade e 11,4% em valor, atingindo novos máximos históricos.

Foram liquidadas 624 mil operações nacionais, no valor de 28,6 biliões de euros, o que corresponde a crescimentos de 4,9% e 11,2%, respetivamente. O número de operações transnacionais aumentou 3,2%, para 1,5 milhões, e o respetivo valor subiu 14,3%, atingindo um novo máximo histórico, de 1,5 biliões de euros. O volume de operações recebidas (1,2 milhões) foi mais do triplo do volume de operações enviadas (321,5 mil). Ainda assim, pela primeira vez desde 2020, o valor de operações enviadas superou o das operações recebidas (+31,5 mil milhões de euros).

No **TARGET2-Securities (T2S)**, a comunidade nacional liquidou 171,2 mil transações de títulos — menos 5,1% do que em 2023 —, totalizando 142,3 mil milhões de euros — mais 4,5%. As ações e obrigações representaram 70,4% deste valor.

No **TARGET Instant Payment Settlement (TIPS)** a comunidade portuguesa enviou e recebeu 45,8 milhões de transferências imediatas, mais 84% do que em 2023. Estas operações totalizaram 17,3 mil milhões de euros, o que representa um crescimento de 55% em relação ao ano transato.

Os PSP reportaram 36 **incidentes operacionais e de segurança de carácter severo**, menos 12 do que no ano anterior e o número mais baixo dos últimos cinco anos. Estes incidentes afetaram 2,8 milhões de utilizadores, na execução de 6,5 milhões de transações, com um valor total de 965 milhões de euros.

Para promover o desenvolvimento, a modernização e a concorrência no setor de pagamentos e contribuir para a disponibilização de soluções de pagamento seguras, eficientes e inovadoras no mercado português, o Banco de Portugal continuou a implementação da **Estratégia Nacional para os Pagamentos de Retalho 2025** (Estratégia). No âmbito da Estratégia, lançou o **serviço de identificador para derivação de conta e de confirmação de beneficiário/devedor**. O serviço está disponível, através dos PSP, para todos os utilizadores e em todos os canais (*homebanking*, aplicações móveis e balcões, entre outros) em que seja possível iniciar transferências a crédito, transferências imediatas e débitos diretos. Este serviço tem três funcionalidades: (i) a confirmação de beneficiário singular; (ii) a confirmação de beneficiário/devedor agrupada; e (iii) o serviço de identificador para derivação de conta — SPIN.

A confirmação de beneficiário singular permite ao utilizador verificar se o beneficiário de uma transferência, a crédito ou imediata, corresponde ao pretendido, antes de autorizar a operação. Esta funcionalidade previne erros e ajuda a detetar eventuais tentativas de fraudes ou burla. Em 2024, existiram 83,3 milhões de consultas para confirmação de beneficiário singular.

A confirmação de beneficiário/devedor agrupada, particularmente relevante para as empresas, permite confirmar a titularidade de uma (ou mais) conta(s) de pagamento que sejam destinatárias de transferências a crédito e imediatas e débitos diretos iniciados “em lote”. Em 2024, esta funcionalidade foi utilizada 61 mil vezes e permitiu a validação de mais de três milhões de beneficiários.

O SPIN permite iniciar transferências, a crédito ou imediatas, através de um identificador — o número de telemóvel, no caso de o beneficiário ser um particular, ou o número de identificação de pessoa coletiva (NIPC), no caso de o beneficiário ser uma empresa. No final de 2024, o SPIN tinha 339 mil associações ativas entre um identificador e um IBAN, sendo 13 mil de empresas e 326 mil de clientes particulares. Ao longo do ano, realizaram-se 22 milhões de consultas de IBAN para iniciação de transferências através do SPIN.

O Banco de Portugal participou nos trabalhos do **euro digital**, atualmente na primeira parte da fase de preparação. Esta fase tem como principais objetivos: (i) a finalização do *rulebook* do *scheme* do euro digital; (ii) a seleção de potenciais fornecedores para desenvolver a infraestrutura do euro digital; e (iii) a realização de experimentações e consultas aos *stakeholders* de mercado.

O Banco de Portugal também interveio nos trabalhos destinados à **evolução das infraestruturas de mercado do Eurosistema**, nomeadamente naquele que será o futuro do TARGET. Participou na análise e no teste das potencialidades de tecnologias como a *tokenisation* e a tecnologia de registo distribuído (DLT) na liquidação de transações financeiras por grosso e na liquidação de títulos. Na sequência dos trabalhos exploratórios e dos comentários recebidos do mercado, a 20 de fevereiro de 2025, o Eurosistema decidiu que implementaria, assim que possível, uma solução para a liquidação de operações com base em DLT, assegurando a interoperabilidade com o TARGET. Paralelamente, será analisada a possibilidade de, no longo prazo, se implementar uma solução mais abrangente, que permita também a liquidação de transações cambiais.

Prosseguiram as iniciativas de monitorização da inovação e de diálogo com operadores *fintech*. No âmbito do Conselho Nacional de Supervisores Financeiros, foi lançada a quinta edição do **Portugal FinLab**.

Deu-se continuidade ao projeto de **reformulação do reporte de informação de pagamentos** — o projeto PAY. O Banco de Portugal passou a receber no novo sistema informação sobre contas de pagamento e efeitos, e um primeiro grupo de entidades passou a reportar diariamente dados mais granulares de pagamentos com cartões.

No âmbito da **fiscalização do cumprimento do Regime Jurídico dos Serviços de Pagamento e da Moeda Eletrónica**, o Banco de Portugal avaliou alegadas práticas de discriminação de IBAN não nacionais, verificou o cumprimento das exclusões relativas aos instrumentos de pagamento de utilização limitada previstas no regime e elaborou pareceres técnicos de avaliação de instrumentos. Também monitorizou o funcionamento das interfaces dedicadas que permitem a comunicação entre os PSP que gerem contas de pagamento e os terceiros prestadores de serviços de pagamento, e acompanhou a aplicação dos requisitos de autenticação forte do cliente.

Na **vertente regulamentar**, destaca-se a publicação do Aviso n.º 4/2024, que entrará em vigor no dia 19 de maio de 2025 e que visa reduzir o risco de os ordenantes realizarem operações de pagamento para beneficiários indesejados, ao tornar obrigatória a identificação do beneficiário final dos fundos em operações com recurso a referência de pagamento e em débitos diretos.

I Sistemas de pagamentos em 2024

- 1 Visão global dos pagamentos em Portugal
 - 2 Liquidação por bruto em tempo real
 - 3 TARGET2-Securities
 - 4 TARGET Instant Payment Settlement
 - 5 SICOI

1 Visão global dos pagamentos em Portugal

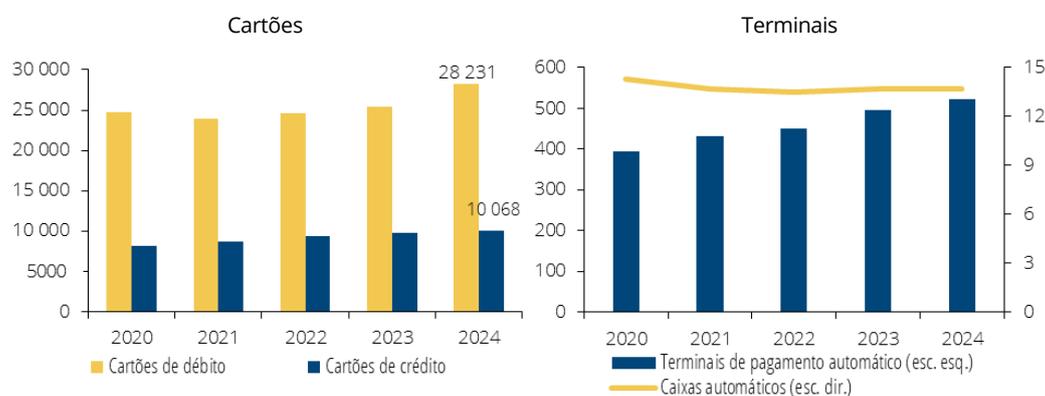
As infraestruturas do mercado financeiro e o sistema de pagamentos de retalho sob responsabilidade do Banco de Portugal operaram, em 2024, com disponibilidade, segurança e eficiência. Manteve-se a tendência de aumento dos pagamentos efetuados, o que reflete o contexto de crescimento da atividade económica.

Os consumidores continuaram a preferir os instrumentos de pagamento eletrónicos (cartões de pagamento, transferências a crédito, transferências imediatas e débitos diretos). Excluindo o numerário, estes instrumentos foram utilizados em 99,8% dos pagamentos de retalho efetuados.

Os cartões foram o instrumento de pagamento eletrónico mais utilizado no dia a dia, tendo sido responsáveis por 89,5% do número de pagamentos de retalho (88,9% em 2023). Realizaram-se 4,2 mil milhões de operações com cartão, ou seja, foram efetuados, em média, 11,5 milhões de pagamentos com cartão por dia.

Em 31 de dezembro, existiam em Portugal 521,7 mil terminais de pagamento automático (TPA) e 13,7 mil caixas automáticos (CA), incluindo os CA de redes internas (Gráfico I.1.1). O número de TPA cresceu 5,2% (tinha crescido 10,1% em 2023), e a quantidade de CA diminuiu ligeiramente (-0,5% em 2024), retomando a trajetória de evolução apresentada até 2022. Entre 2020 e 2024 o número de TPA aumentou 32,0%, enquanto a quantidade de CA desceu 4,5%. No final do ano, Portugal dispunha, em média, de 1,3 caixas automáticos e 49,0 TPA por cada mil habitantes¹ (1,3 e 47,4, respetivamente, em 2023).

Gráfico I.1.1 • Cartões e terminais em Portugal^(a) | Quantidade em milhares



Fonte: Banco de Portugal. | Nota: (a) A desagregação dos cartões ativos por função de débito e de crédito resulta da classificação atribuída pelo banco emissor tendo em atenção o tipo de conta associada ao cartão. Os cartões de débito incluem os cartões pré-pagos. Os cartões de pagamento que tenham, simultaneamente, função de débito e de crédito são considerados em ambas as categorias.

No final de 2024, existiam 30,0 milhões de cartões de pagamento ativos, emitidos por prestadores de serviços de pagamento (PSP) residentes em Portugal, mais 10,1% do que no ano anterior. Destes, 28,2 milhões de cartões tinham função de débito e 10,1 milhões tinham função de crédito, o que

¹ De acordo com o Eurostat, a estimativa para 2024 de população residente em Portugal é de 10 639 726 pessoas.

representa crescimentos de 11,2% e 3,2% relativamente a 2023, respetivamente. Em média, cada habitante detinha 2,8 cartões de pagamento (2,6 em 2023).

O número de cartões emitidos por PSP residentes em Portugal que dispunham de tecnologia *contactless* aumentou 6,9%, para 25,5 milhões. No final do ano, 91% dos cartões e 93% dos TPA no país estavam habilitados a funcionar com essa tecnologia (88% e 94% em 2023, respetivamente).

1.1 Análise da fraude no primeiro semestre de 2024

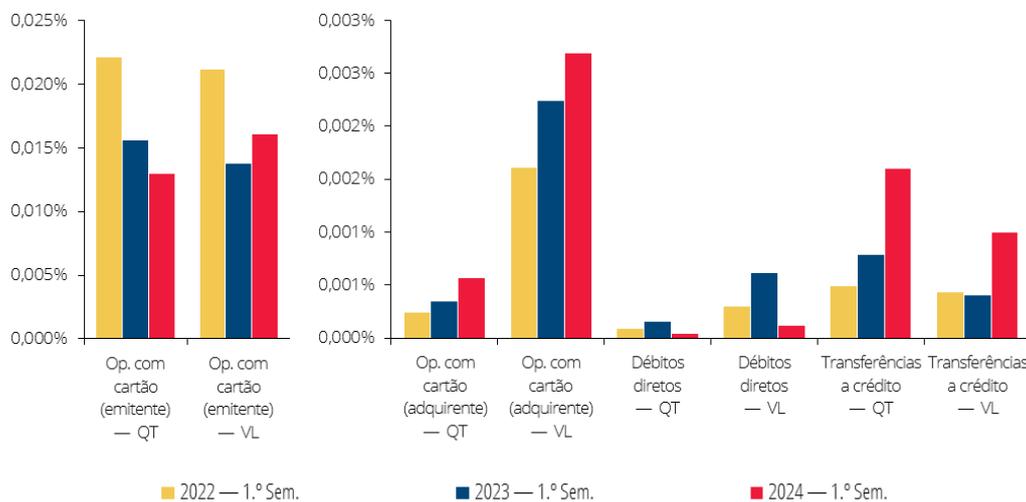
A fraude nos pagamentos eletrónicos em Portugal manteve-se muito reduzida, embora tenha aumentado ligeiramente em relação ao primeiro semestre de 2023.

Os débitos diretos mantiveram-se como o instrumento com menor taxa de fraude no primeiro semestre de 2024, tendo, inclusivamente, registado um decréscimo neste indicador em relação ao período homólogo (Gráfico I.1.2). Pelo contrário, a fraude com transferências a crédito aumentou, em número e valor de operações, e, com cartão (ótica do emitente), diminuiu em quantidade, mas cresceu em valor.

A taxa de fraude permaneceu reduzida e foi, para todos os instrumentos de pagamento, inferior à observada para o Espaço Económico Europeu (EEE), conforme se pode concluir no [relatório sobre fraude nos pagamentos](#) publicado, em agosto de 2024, pela Autoridade Bancária Europeia (EBA) e pelo Banco Central Europeu (BCE).

A taxa de fraude variou, em quantidade, entre 0,00004% (débitos diretos) e 0,0129% (cartões na ótica do emitente) e, em valor, entre 0,0001% (débitos diretos) e 0,0161% (cartões na ótica do emitente).

Gráfico I.1.2 • Evolução da taxa de fraude, por instrumento de pagamento | Quantidade (QT) e valor (VL) em percentagem



Fonte: Banco de Portugal.

No primeiro semestre de 2024, houve 129 operações fraudulentas em cada milhão de operações com cartão (ótica do emitente), um número abaixo das 156 operações fraudulentas detetadas no primeiro semestre de 2023. O valor médio por operação fraudulenta com cartão (ótica do emitente) foi de 58 euros, mais 11 euros do que no primeiro semestre de 2023. As transferências a crédito apresentaram um valor médio por transação fraudulenta de 3118 euros (3086 euros no

semestre homólogo), mas apenas 16 em cada milhão de operações foram fraudulentas (seis no primeiro semestre de 2023). O valor médio da fraude nos débitos diretos, o instrumento com menor taxa de fraude, foi de 493 euros, abaixo dos 648 euros registados no primeiro semestre de 2023 (Quadro I.1.1).

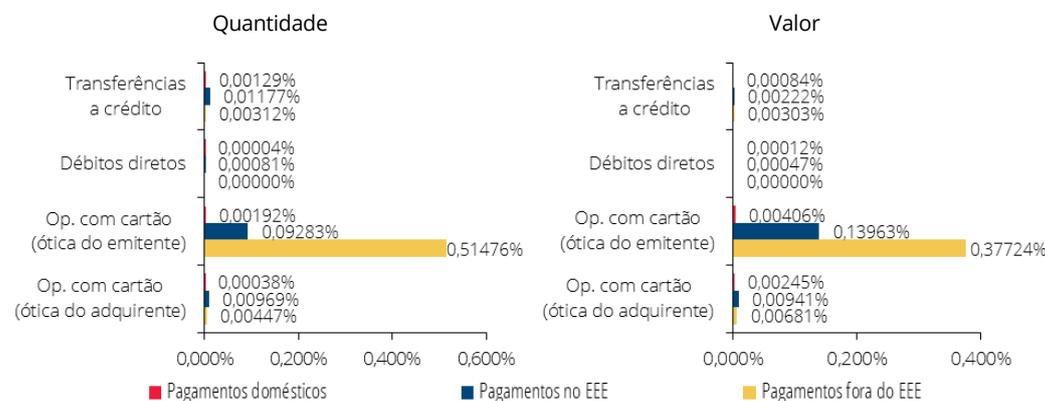
Quadro I.1.1 • Fraude no primeiro semestre de 2024, por instrumento de pagamento

Instrumento de pagamento	% de fraude no total (em quantidade)	% de fraude no total (em valor)	Valor médio da fraude por transação (em euros)
Transferências a crédito	0,0016	0,0010	3118
p.m. 1.º semestre de 2023	0,0006	0,0004	3086
Débitos diretos	0,00004	0,0001	493
p.m. 1.º semestre de 2023	0,0002	0,0008	648
Operações com cartão (ótica do emitente) ^(a)	0,0129	0,0161	58
p.m. 1.º semestre de 2023	0,0156	0,0137	47
Operações com cartão (ótica do adquirente) ^(b)	0,0006	0,0027	140
p.m. 1.º semestre de 2023	0,0003	0,0022	180

Fonte: Banco de Portugal. | Nota: (a) Inclui as operações realizadas, dentro e fora de Portugal, com cartões emitidos no País. (b) Inclui as operações realizadas em terminais de pagamento, nas quais os adquirentes são entidades residentes em Portugal, com cartões emitidos dentro e fora de Portugal.

A taxa de fraude nas operações domésticas é inferior à das operações não domésticas para os três instrumentos de pagamento considerados (Gráfico I.1.3). As elevadas taxas de fraude nas operações com cartão fora do EEE devem-se, em grande medida, à ausência de autenticação forte do cliente.

Gráfico I.1.3 • Fraude no primeiro semestre de 2024, por instrumento de pagamento e localização geográfica | Quantidade e valor em percentagem

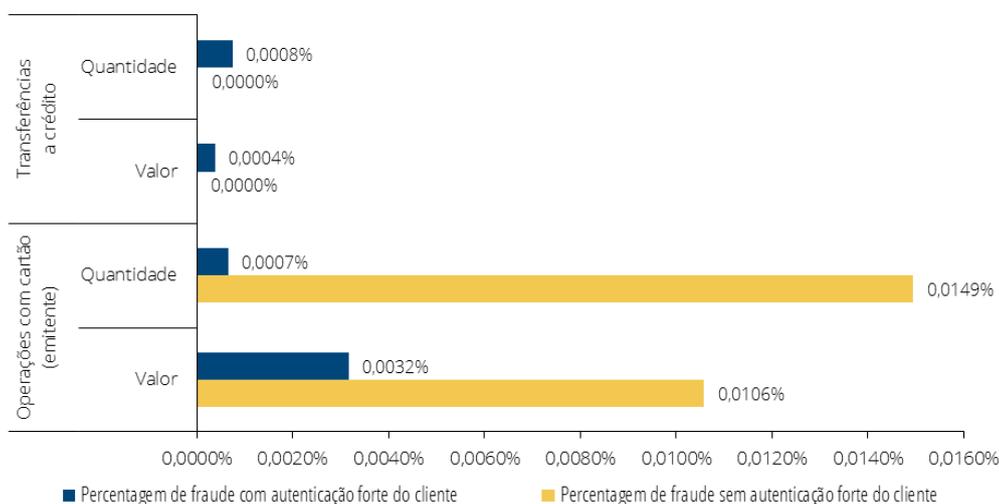


Fonte: Banco de Portugal.

Com efeito, nas operações com cartão em que foi aplicada autenticação forte do cliente, a taxa de fraude manteve-se muito inferior à registada nas operações sem esse tipo de autenticação (Gráfico I.1.4).

Já nas transferências a crédito, a generalidade das fraudes ocorreu em operações em que os prestadores de serviços de pagamento efetuaram a autenticação forte do cliente. Tal ocorre porque os infratores têm criado estratégias de engenharia social, manipulando o utilizador para que inicie operações a seu favor ou obtendo as respetivas credenciais de autenticação forte e iniciando a operação de pagamento em nome do cliente.

Gráfico I.1.4 • Fraude no primeiro semestre de 2024, por instrumento de pagamento e aplicação (ou não) de autenticação forte do cliente | Quantidade e valor em percentagem



Fonte: Banco de Portugal.

O Banco de Portugal tem desenvolvido campanhas para informar e sensibilizar a população acerca da crescente sofisticação das fraudes, que recorrem a técnicas de manipulação comportamental, explorando a confiança e a vulnerabilidade dos utilizadores de serviços de pagamento. Os métodos mais comuns incluem o envio de SMS, a utilização dos *chats* de aplicações de mensagens instantâneas ou a inserção de anúncios em plataformas sociais, prometendo rendimentos adicionais rápidos, investimentos de elevado retorno ou crédito com condições vantajosas. Estas abordagens simulam frequentemente ofertas de emprego, solicitando a adesão a grupos de *chat* e, em alguns casos, o pagamento de uma taxa inicial com a promessa de reembolso acrescido de uma comissão.

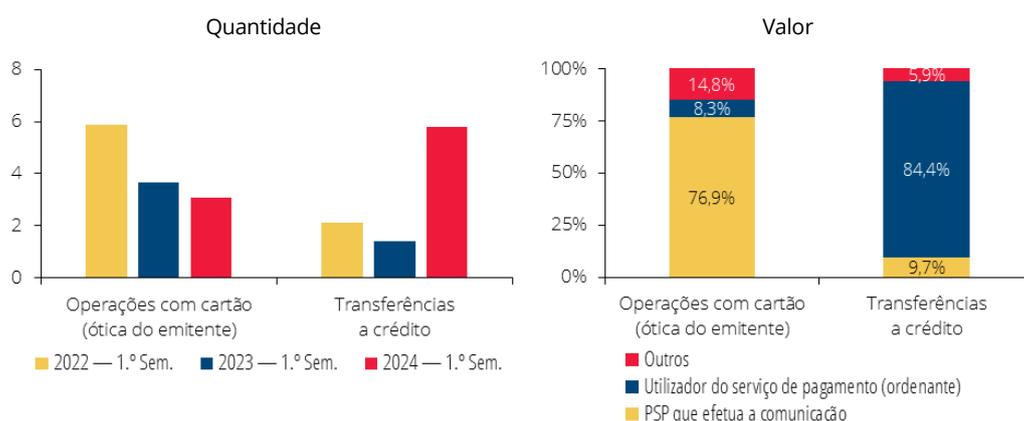
A emissão, pelo infrator, de uma ordem de pagamento continuou a ser o tipo de fraude mais comum nas **operações com cartão** (ótica do emitente): representou 74% (-3 pp do que no primeiro semestre de 2023). Este tipo de fraude inclui, nomeadamente, o roubo de dados do cartão, que representou 66% das ocorrências de fraude neste instrumento. A modificação, pelo infrator, de uma ordem de pagamento continuou a aumentar, apesar de apenas representar 26% das situações de fraude com cartão.

No caso das **transferências a crédito**, a manipulação do ordenante deixou de ser o tipo de fraude mais frequente (40%, -20 pp do que em 2023). Com efeito, após a disponibilização, pelo Banco de Portugal, da funcionalidade de **confirmação de beneficiário/devedor** (ver [Capítulo II.2](#)), observou-se uma redução das situações de fraude nas transferências a crédito e transferências imediatas por manipulação do ordenante (-77% de operações fraudulentas nos primeiros três meses após a implementação).

Nas transferências a crédito, o tipo de fraude prevalecente foi a emissão de uma ordem de pagamento por parte do infrator (59%), utilizando, por exemplo, *malware* previamente instalado no dispositivo da vítima, permitindo que o infrator altere o IBAN do beneficiário inserido pelo ordenante, substituindo-o por um IBAN alternativo com vista ao desvio dos fundos. Para não serem vítimas deste tipo de fraudes, os utilizadores devem verificar cuidadosamente os dados apresentados aquando do pedido de confirmação da transferência e nos SMS enviados pelos PSP. Também devem suspeitar de situações de bloqueio temporário do equipamento e de mensagens que indicam "atualização em curso" durante a realização da operação.

No primeiro semestre de 2024 e em comparação com o período homólogo, as **perdas associadas a fraudes** com cartões (ótica do emitente) diminuíram, enquanto as perdas relacionadas com transferências a crédito aumentaram. O montante total das perdas cresceu para 8,9 milhões de euros (Gráfico I.1.5). Quando as operações são iniciadas pelos utilizadores dos serviços de pagamento ou resultam do uso indevido de credenciais de segurança ou de dados pessoais partilhados de forma inadequada (como acontece em grande parte das fraudes com transferências), os utilizadores dos serviços de pagamento assumem as perdas. Nas demais situações, as perdas recaem, predominantemente, sobre os PSP.

Gráfico I.1.5 • Valor e repartição das perdas no primeiro semestre de 2024, por instrumento de pagamento | Valor em milhões de euros, repartição das perdas em percentagem



Fonte: Banco de Portugal.

1.2 Incidentes operacionais e de segurança de carácter severo

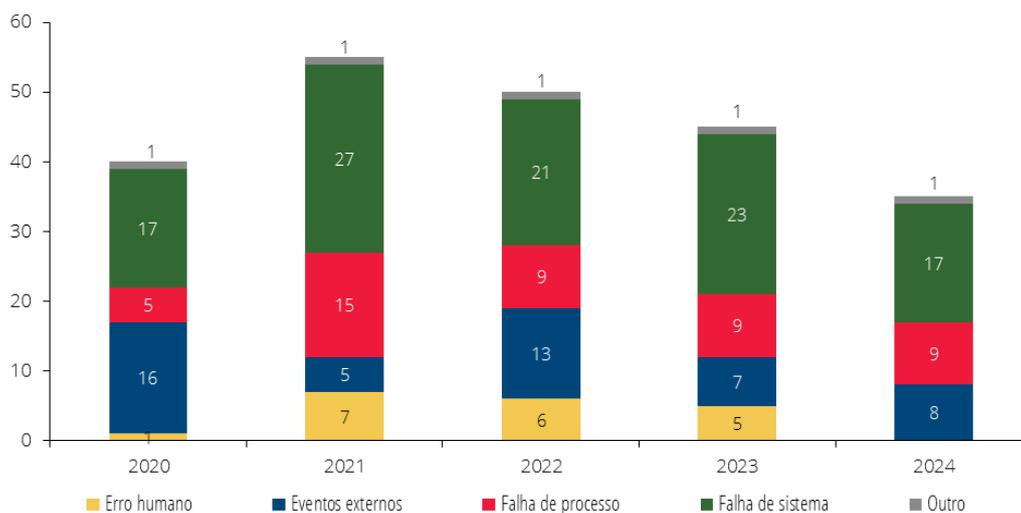
Nos termos do Regime Jurídico dos Serviços de Pagamento e da Moeda Eletrónica, os PSP estabelecidos em Portugal, incluindo as suas sucursais a operar no estrangeiro, devem reportar ao Banco de Portugal a ocorrência de incidentes operacionais ou de segurança relacionados com a prestação de serviços de pagamento, que cumpram os critérios de severidade definidos na [Instrução n.º 1/2019](#).

Em 2024, foi registado o menor número de incidentes operacionais e de segurança de carácter severo dos últimos cinco anos. Os PSP comunicaram ao Banco de Portugal 36 incidentes de carácter severo, menos 12 do que no ano anterior, mantendo-se a tendência de decréscimo verificada desde 2021. Dos 36 incidentes reportados, apenas um foi de segurança, causado por uma ação maliciosa levada a cabo por agentes externos. Os restantes 35 incidentes foram de natureza operacional, resultantes de falhas de sistemas (49%), falhas de processos internos (26%) e eventos externos (23%), conforme demonstra o Gráfico I.1.6.

O *homebanking* e o *mobile banking* continuaram a ser os canais mais afetados pelos incidentes reportados: dois terços dos incidentes tiveram impacto nestes canais e um terço nos balcões das instituições.

Os 36 incidentes reportados afetaram 2,8 milhões de utilizadores, na execução de 6,5 milhões de transações, com um montante total de 965 milhões de euros.

Gráfico I.1.6 • Evolução dos incidentes operacionais de caráter severo reportados, por causa
| Quantidade em unidades



Fonte: Banco de Portugal.

2 Liquidação por bruto em tempo real

O sistema europeu de liquidação por bruto em tempo real é constituído por dois serviços, o Central Liquidity Management (CLM), responsável pela liquidação de operações com os bancos centrais, incluindo as operações de política monetária do Eurosistema, e o Real-Time Gross Settlement (RTGS), dedicado à liquidação de pagamentos de grande montante em tempo real e de clientes. Estes serviços, juntamente com o TARGET Instant Payment Settlement (TIPS) e com o TARGET2-Securities (T2S), constituem o TARGET. A componente nacional do TARGET é designada por TARGET-PT.

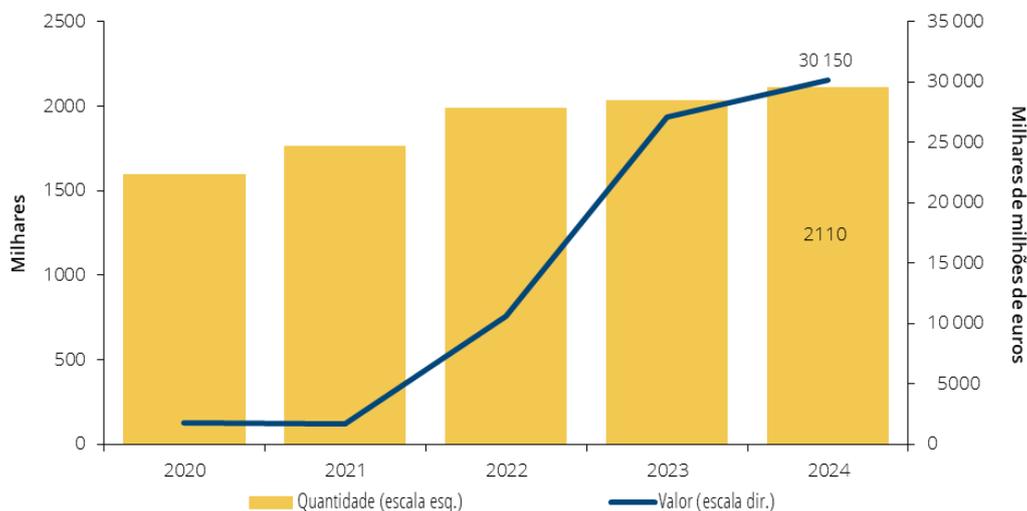
Em 31 de dezembro de 2024, existiam na componente portuguesa do sistema de liquidação por bruto em tempo real 292 contas, pertencentes a 68 instituições (mais cinco contas e uma instituição do que em 2023).

Em 2024, a comunidade nacional processou nos sistemas de liquidação por bruto em tempo real 2,1 milhões de operações, no valor de 30,1 biliões de euros (Gráfico I.2.1), o equivalente a cerca de 106 vezes o PIB português nesse ano. As operações liquidadas aumentaram 3,7% em quantidade e 11,4% em valor, atingindo novos máximos históricos. O incremento do valor das operações liquidadas resultou do aumento do valor das operações de política monetária do Eurosistema, em particular as relacionadas com a [facilidade permanente de depósito](#).

Em 2024, o pico de atividade nos sistemas de liquidação por bruto em tempo real ocorreu no dia 2 de abril, o primeiro dia de negócio depois do feriado da Páscoa, quando foram liquidadas 14 446 operações. No dia com menos atividade, 13 de fevereiro, dia de Carnaval, foram apenas processadas 5181 operações. Os montantes liquidados mais elevados verificaram-se nos dias 20 de setembro (justificado essencialmente pelo elevado valor das transferências de liquidez realizadas

por um participante) e 8 de abril, com 141 e 137 mil milhões de euros, respetivamente. Já o menor valor liquidado ocorreu na véspera do dia de Natal, a 24 de dezembro (88,7 mil milhões de euros).

Gráfico I.2.1 • Evolução das operações liquidadas pela comunidade nacional no sistema de liquidação por bruto em tempo real | Quantidade em milhares e valor em milhares de milhões de euros



Fonte: Banco de Portugal (BPstat).

A liquidez média em final de dia nas contas dos participantes da comunidade nacional no sistema de liquidação por bruto em tempo real foi de 7,8 mil milhões de euros, menos 9,5 mil milhões de euros do que em 2023 (Gráfico I.2.2). Atendendo a que 2024 foi o primeiro ano de funcionamento completo do novo sistema, esta diminuição pode ser explicada pela adaptação dos participantes ao novo contexto técnico e à maior eficiência na gestão de liquidez. Com efeito, em relação a 2023, verificou-se uma redução no número e no valor das transferências de liquidez realizadas pelos participantes (-6 mil operações e -171,8 mil milhões de euros, respetivamente).

A diminuição da liquidez em final de dia nos sistemas de liquidação por bruto em tempo real também pode resultar do aumento da liquidez residente noutros serviços TARGET — em 2024, o saldo médio das contas TIPS em final de dia cresceu 15 milhões de euros —, bem como do diferencial entre o valor das operações transnacionais enviadas e recebidas pelos participantes da comunidade nacional — em 2024, existiu uma saída líquida de 31,5 mil milhões de euros.

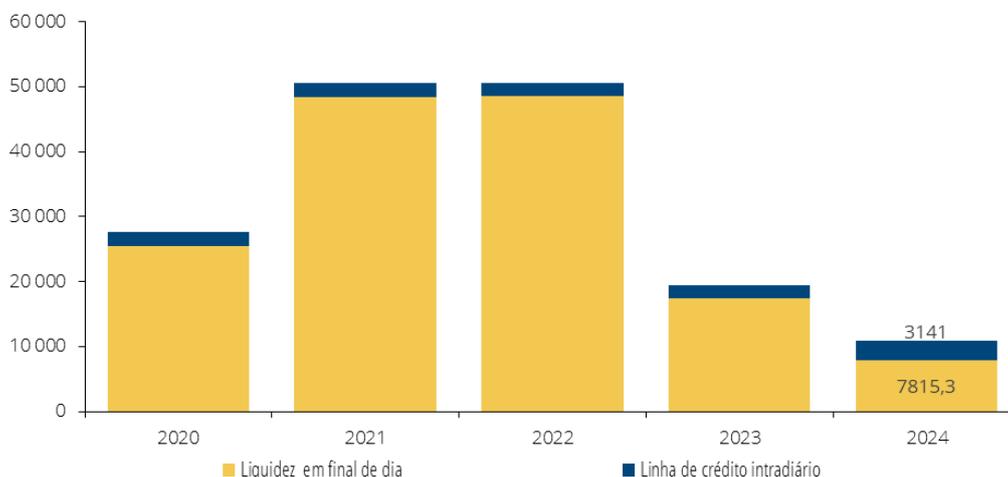
O valor total das linhas de crédito intradiário aumentou 1055 milhões de euros. No entanto, num contexto de excesso de liquidez no mercado interbancário, a utilização de crédito intradiário manteve-se muito reduzida.

Realizaram-se 1,9 milhões de **operações entre instituições**, num valor total de 1,3 biliões de euros (Gráfico I.2.3). Em relação ao ano anterior, verificaram-se aumentos de 4,2% e de 22,9% em quantidade e valor, respetivamente, principalmente devido ao aumento dos pagamentos interbancários (+14,9% e +32,6% em quantidade e valor, respetivamente).

O número de **operações com o Banco de Portugal** (Gráfico I.2.4) aumentou 1,3% em relação a 2023, e o valor cresceu 15,8%, devido, sobretudo, ao acréscimo do valor das operações de política monetária do Eurosistema, em particular das operações relacionadas com a facilidade permanente de depósito. Foram pagos 230,3 milhões de euros pela remuneração de contas abertas junto do Banco de Portugal,

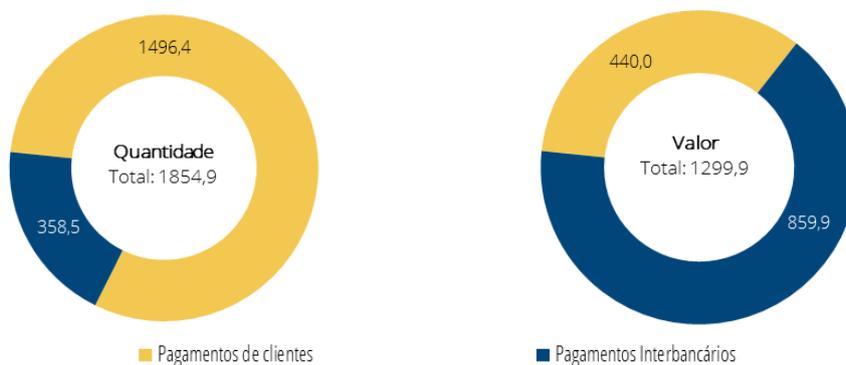
menos de metade do valor de 2023. Este decréscimo é explicado pelo facto de, em 20 de setembro de 2023, as reservas mínimas terem passado a ser remuneradas à taxa de 0%.

Gráfico I.2.2 • Evolução da liquidez média em final de dia e da linha de crédito intradiário | Valor em milhões de euros



Fonte: Banco de Portugal.

Gráfico I.2.3 • Operações entre instituições em 2024 | Quantidade em milhares e valor em milhares de milhões de euros



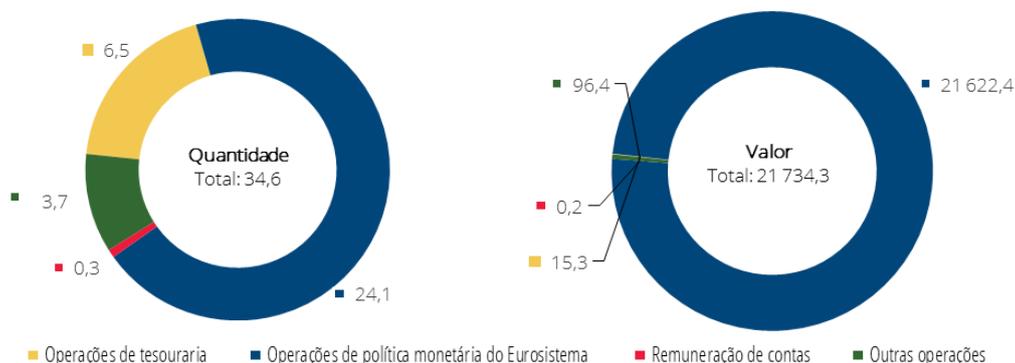
Fonte: Banco de Portugal.

As operações, próprias e de clientes, processadas pelo Banco de Portugal através do TARGET são escrutinadas seguindo as melhores práticas de prevenção e controlo do branqueamento de capitais e financiamento do terrorismo. Em 2024, não foram registados incidentes neste domínio.

Tiveram origem em **sistemas periféricos** (Gráfico I.2.5) 180,5 mil operações, no valor de 806,7 mil milhões de euros, mais 3,3% e 4,5% do que em 2023, respetivamente.

O aumento, em quantidade, das operações com origem em sistemas periféricos resultou, principalmente, do crescimento do número de operações provenientes do Sistema de Compensação Interbancária (SICOI) (+4,5 mil operações do que em 2023). Já a subida do valor deveu-se ao acréscimo do montante das operações com origem no STEP2 (+22,1 mil milhões de euros) e no SICOI (+20,5 mil milhões de euros).

Gráfico I.2.4 • Operações com o Banco de Portugal em 2024 | Quantidade em milhares e valor em milhares de milhões de euros



Fonte: Banco de Portugal.

O SICOI manteve-se como o principal sistema periférico na componente nacional do TARGET, com as operações a representarem 92% da quantidade e 55% do valor de todas as operações de sistemas periféricos. Em contrapartida, o valor liquidado pela OMIClear reduziu-se 64,2% (-5,6 mil milhões de euros).

No SICOI, o subsistema de transferências a crédito SEPA foi o principal responsável pelo aumento no volume e valor, devido ao crescimento do número de operações de grande montante (+4,2 mil) e do valor liquidado dos saldos de compensação (+23,8 mil milhões de euros). Considerando o total dos saldos de compensação e das operações de grande montante liquidados, este subsistema representou 70% da quantidade e 73% do valor liquidado no SICOI.

No STEP2, o segundo sistema periférico com maior peso na comunidade nacional, as transferências de liquidez de e para as contas dos participantes totalizaram 331,9 mil milhões de euros (+7,1% do que em 2023).

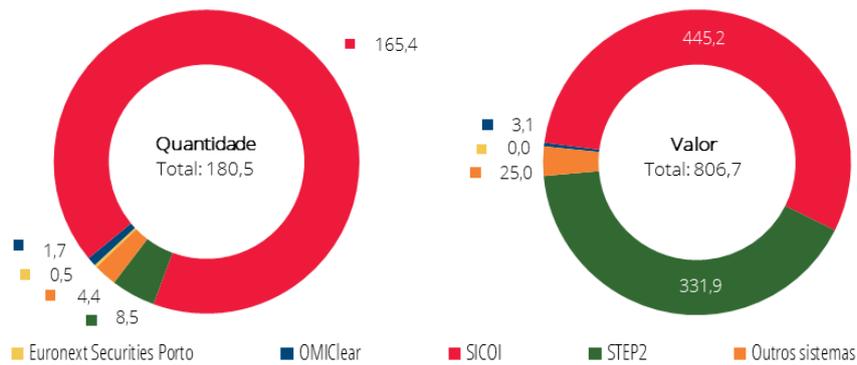
A OMIClear — a contraparte central que presta serviços de compensação e liquidação de contratos derivados de eletricidade e de contratos de derivados de gás natural para os mercados do OMIP, SGMR, S. A., MIBGAS S. A. e MIBGAS Derivatives S. A. — registou a maior descida do valor das operações relativamente a 2023 (-64,2%), decorrente do efeito combinado de: (i) uma maior estabilidade de preços no setor energético; e (ii) uma descida no volume médio de posições abertas em contratos de derivados de eletricidade. Em 2024, o valor das operações da OMIClear foi semelhante ao observado em 2021, antes do período de grande volatilidade dos preços dos contratos de derivados de energia, causado pelo início do conflito entre a Federação Russa e a Ucrânia.

Considerando a jurisdição na qual se encontram domiciliadas as contas envolvidas nas operações liquidadas no sistema de liquidação por bruto em tempo real, é possível distinguir entre operações nacionais — caso em que as contas envolvidas na operação se encontram sob a responsabilidade do mesmo banco central — e operações transnacionais — caso em que as contas movimentadas se encontram sob a responsabilidade de diferentes bancos centrais. Estas últimas podem ainda ser desagregadas em operações enviadas — caso a conta debitada se encontre junto do Banco de Portugal — e operações recebidas — caso seja a conta creditada a estar junto do Banco de Portugal.

Em 2024, foram liquidadas 624 mil operações nacionais, no valor de cerca de 28,6 biliões de euros, o que representa aumentos de 4,9% e de 11,2% em relação a 2023, respetivamente (Gráfico I.2.6).

Quanto às transnacionais, foram liquidados 1,5 milhões de operações (+3,2% do que em 2023), no valor de 1,5 biliões de euros (+14,3% do que em 2023), o que constitui um novo máximo histórico.

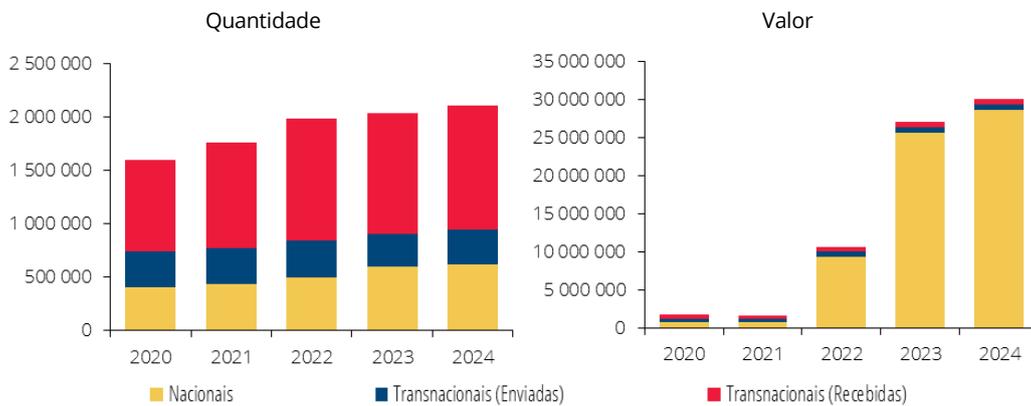
Gráfico I.2.5 • Operações de sistemas periféricos em 2024 | Quantidade em milhares e valor em milhares de milhões de euros



Fonte: Banco de Portugal.

O volume de operações recebidas (1,2 milhões) correspondeu a 3,6 vezes a quantidade de operações enviadas (321,5 mil), proporção semelhante à verificada no ano anterior. Pela primeira vez desde 2020, o valor das operações enviadas foi superior (+31,5 mil milhões de euros) ao valor das operações recebidas. O valor médio das operações enviadas fixou-se em 2,4 milhões de euros, e o das operações recebidas em 636 mil euros.

Gráfico I.2.6 • Evolução das operações liquidadas, por tipo de operação | Quantidade em unidades e valor em milhões de euros



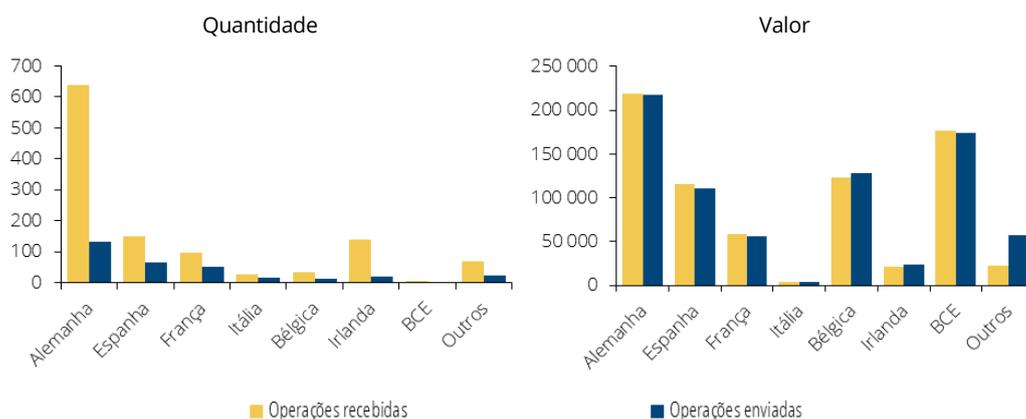
Fonte: Banco de Portugal.

Em quantidade, as instituições das componentes² alemã, espanhola, irlandesa e francesa foram as principais contrapartes de operações transnacionais, representando cerca de 87% do volume total destas operações (Gráfico I.2.7). O número de operações enviadas e recebidas de contrapartes da Irlanda foi o que mais aumentou em relação a 2023 (+40,3 mil operações).

² A comunidade de cada contraparte estrangeira foi determinada: até 17 de março de 2023, com base no banco central responsável pela gestão da respetiva conta no TARGET2; a partir de 20 de março de 2023, e por motivos de natureza técnica, com base no código de país indicado no *business identifier code* (BIC) da contraparte estrangeira debitada/creditada.

Em valor, destacam-se as componentes alemã, belga e do BCE, que representaram 69% do valor total liquidado. No entanto, e contrariando a tendência das outras componentes, o valor processado em operações com clientes sob a responsabilidade do BCE — como a EBA Clearing, que presta serviços aos PSP nacionais — diminuiu 7,3% (-27,6 mil milhões de euros) (Gráfico I.2.7).

Gráfico I.2.7 • Operações transnacionais enviadas e recebidas em 2024, por componente
| Quantidade em milhares e valor em milhões de euros

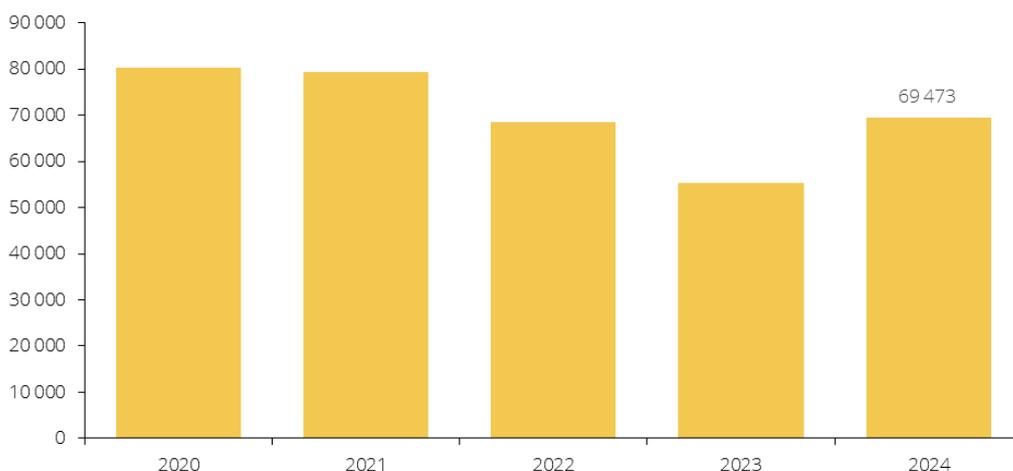


Fonte: Banco de Portugal.

A posição do Banco de Portugal perante o Eurosistema (saldo TARGET) resulta da diferença entre o valor das operações enviadas pela comunidade nacional para outras jurisdições e o valor das operações recebidas dessas jurisdições. Um saldo positivo representa, no balanço do Banco de Portugal, uma responsabilidade para com o Eurosistema. No final de 2024, o saldo TARGET era de 69,5 mil milhões de euros, mais 14,2 mil milhões de euros do que em 2023 (Gráfico I.2.8).

O aumento do saldo TARGET resultou das operações transnacionais enviadas no CLM e no RTGS (+18,3% do que em 2023), que originou, pela primeira vez desde 2020, um valor de operações enviadas superior ao valor das operações recebidas.

Gráfico I.2.8 • Evolução da responsabilidade TARGET do Banco de Portugal (final de ano)
| Valor em milhões de euros



Fonte: Banco de Portugal.

Em 2024, foram lançadas duas novas versões do CLM e RTGS (*releases*), em junho e em novembro, a última das quais alterando o formato das mensagens que permitem efetuar pagamentos interbancários, de clientes e devoluções.

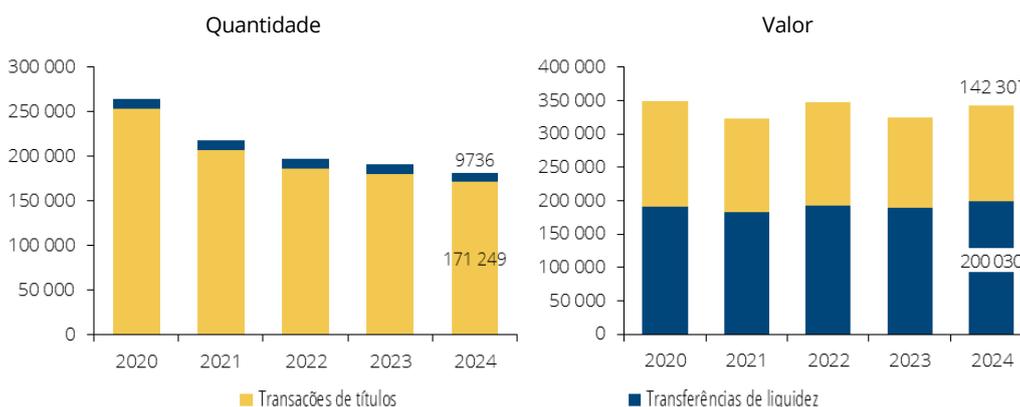
3 TARGET2-Securities

O TARGET2-Securities (T2S) é a plataforma técnica do Eurosistema que fornece serviços de liquidação de títulos em moeda de banco central (euros e outras moedas elegíveis, desde que o respetivo banco central emissor as disponibilize via T2S).

Em 2024, a comunidade portuguesa registou a adesão de um novo participante no T2S, elevando o total para 28 participantes. Estas instituições detêm 34 contas de numerário dedicadas (DCA – *dedicated cash accounts*) abertas junto do Banco de Portugal, nas quais são liquidadas as operações relacionadas com títulos, resultantes da emissão de títulos em mercado primário ou da sua negociação em mercado secundário, assim como as transações com origem no vencimento de títulos ou outros eventos corporativos, como o pagamento de juros ou distribuição de dividendos (doravante, “transações de títulos”).

Em 2024, foram liquidadas pela comunidade nacional aproximadamente 171,2 mil transações de títulos, totalizando 142,3 mil milhões de euros (Gráficos I.3.1 e I.3.2). O número de transações diminuiu pelo quarto ano consecutivo, 5,1%. O valor das transações de títulos liquidadas no T2S nos últimos cinco anos tem sido influenciado pelas emissões e amortizações de dívida pública e privada registadas na Euronext Securities Porto (central de depósito de títulos portuguesa). No entanto, em 2024, esta relação foi menos evidente devido ao aumento do peso das liquidações de ações. Ainda assim, o valor das transações de títulos liquidadas no T2S cresceu 4,5%, enquanto o valor das emissões e amortizações apenas aumentou 0,5% em relação a 2023.

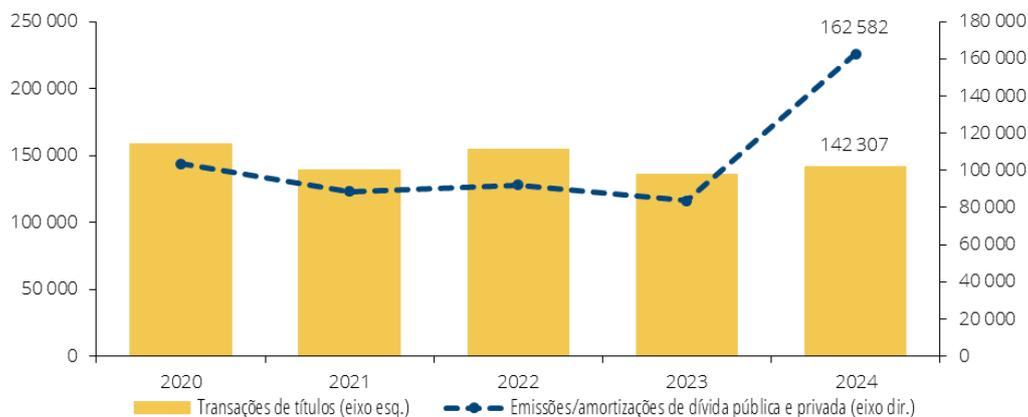
Gráfico I.3.1 • Evolução das transações de títulos e transferências de liquidez nas contas da comunidade nacional no T2S | Quantidade em unidades e valor em milhões de euros



Fonte: Banco de Portugal.

Em 2024, o pico de atividade ocorreu no dia 16 de maio, quando se liquidaram 1157 operações de títulos. O valor máximo liquidado foi de 11,2 milhões de euros, no dia 15 de fevereiro, data em que a Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública — IGCP, E. P. E. reembolsou uma linha de obrigações do Tesouro.

Gráfico I.3.2 • Evolução das transações de títulos liquidadas nas contas da comunidade nacional no T2S | Emissões/amortizações de dívida pública e privada | Valor em milhões de euros



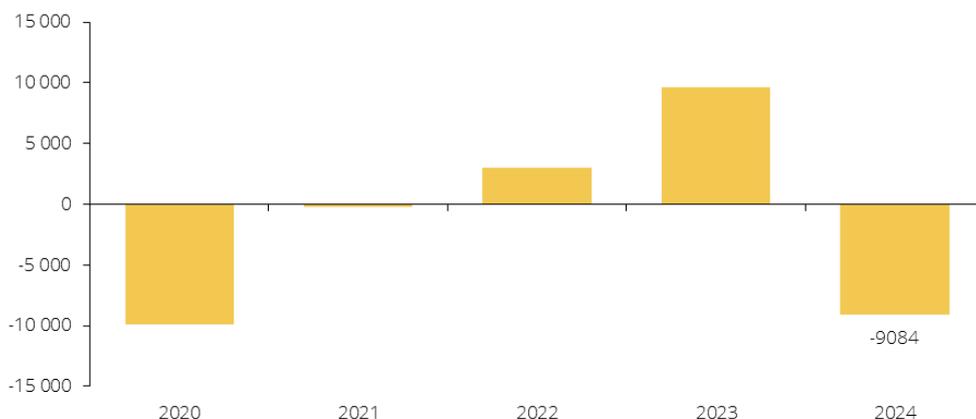
Fontes: Banco de Portugal, Euronext Securities Porto e IGCP.

A distribuição por tipo de título liquidado manteve-se semelhante à do ano anterior, com as ações e obrigações a representarem 70,4% do valor total de operações de títulos liquidadas. Destaca-se o aumento de 74% do valor liquidado em Bilhetes do Tesouro, num total de 29,6 mil milhões de euros.

Além das instruções de títulos, são também liquidadas no T2S transferências de liquidez. O saldo em final de dia nas contas do T2S somado à diferença entre as transferências de liquidez a crédito e as transferências de liquidez a débito nessas contas pode ser interpretado como “financiamento” das contas no T2S pelas contas dos sistemas de liquidação por bruto em tempo real.

Em 2024, a posição líquida do T2S perante os sistemas de liquidação por bruto inverteu-se (Gráfico I.3.3). A liquidez fornecida pelo T2S aos sistemas de liquidação por bruto foi superior em 9084 milhões de euros à liquidez remetida no sentido inverso. Tal como em 2020, em 2024 registou-se um volume elevado de emissões e amortizações de dívida pública e privada. Os montantes emitidos superaram as amortizações realizadas, principalmente no que diz respeito à dívida privada. Este facto, conjugado com o envio de liquidez do T2S para os sistemas de liquidação por bruto em tempo real, indicia o interesse de não residentes pela dívida pública e privada portuguesa.

Gráfico I.3.3 • Evolução do financiamento das contas no T2S da comunidade nacional pelas contas dos sistemas de liquidação por bruto em tempo real — posição líquida | Valor em milhões de euros



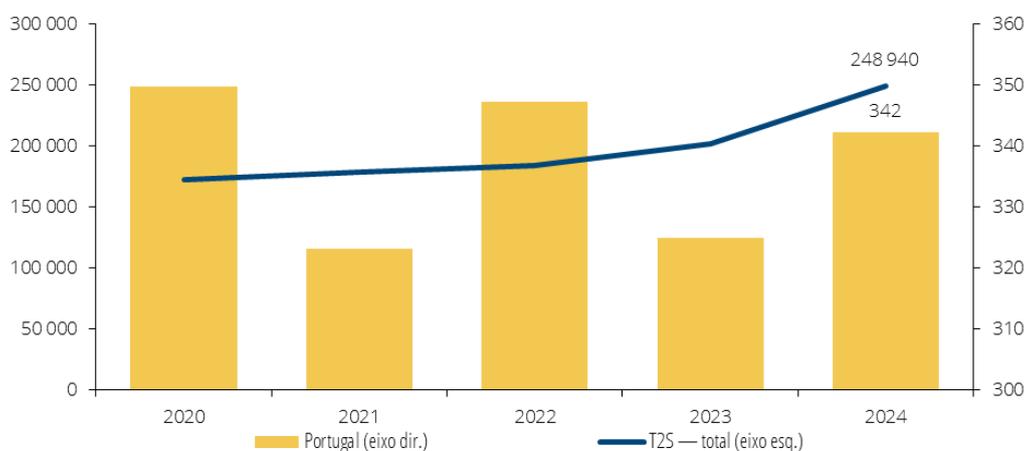
Fonte: Banco de Portugal.

Considerando as transações de títulos e as transferências de liquidez, o valor liquidado pela comunidade nacional no T2S cresceu 5,3% em relação a 2023. O valor liquidado no TS2 como um todo também aumentou, 23,5%, atingindo 248,9 biliões de euros (Gráfico I.3.4).

A quantidade de operações processadas pela comunidade nacional no T2S diminuiu pelo quarto ano consecutivo, 5,4%. Pelo contrário, globalmente, o volume liquidado aumentou 10,3%, para um total de 202,6 milhões de operações.

As operações da comunidade nacional no T2S representaram 0,1% da atividade global em valor (0,2% em 2023).

Gráfico I.3.4 • Evolução do valor total liquidado no T2S | Valor em mil milhões de euros



Fonte: Banco de Portugal.

Em 2024, foram lançadas quatro novas versões do T2S (*releases*), a última das quais com alterações ao processo de faturação e adaptações para permitir definir um montante mínimo para as ordens permanentes de transferência de liquidez.

4 TARGET Instant Payment Settlement

O TARGET Instant Payment Settlement (TIPS), disponibilizado pelo Eurosistema em novembro de 2018, permite a liquidação em tempo real de transferências imediatas em euros e, desde fevereiro de 2024, também em coroas suecas. O sistema opera 24 horas por dia, sete dias por semana, todos os dias do ano. Tendo por base o *scheme* SEPA Instant Credit Transfer (SCT *Inst*), o TIPS foi desenvolvido para processar grandes volumes de transações de forma eficiente, sendo 99% das transferências processadas em menos de cinco segundos.

Em 2020, participavam no TIPS, 3936 PSP, de 15 países europeus. Passados quatro anos, os clientes destes PSP podem realizar transferências imediatas transnacionais para quase 15 mil PSP, de 25 países europeus.

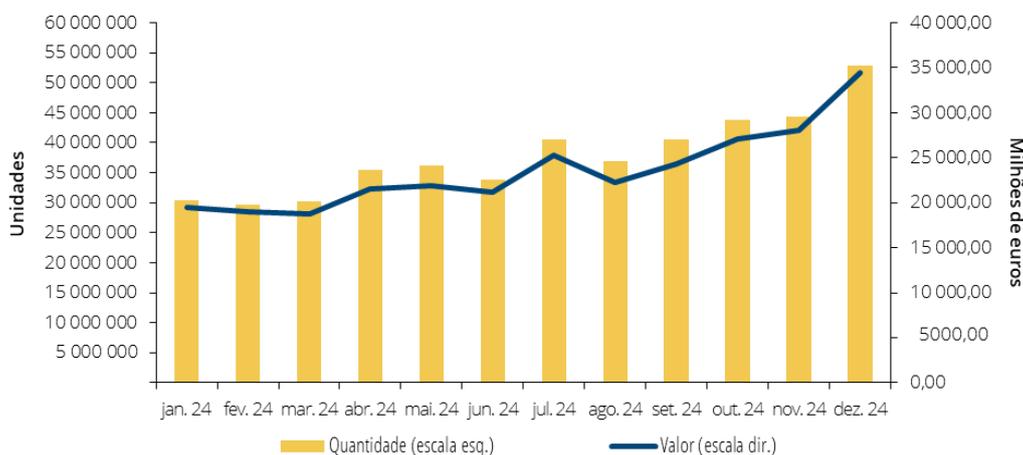
No final de 2024, existiam 14 859 BIC endereçáveis através do TIPS: 6927 como participantes e 7932 como entidades autorizadas a liquidar transferências imediatas por intermédio dos participantes

(*reachable parties*). Este foi o ano em que o número de participantes no TIPS mais aumentou, com mais 1359 novos participantes e quatro *reachable parties* do que em 2023. A participação destas entidades é gerida por 20 bancos centrais nacionais e pelo BCE, que também é responsável pela participação da EBA Clearing, a operadora do RT1, uma estrutura pan-europeia para liquidação de transferências a crédito imediatas utilizando o SCT *Inst scheme*.

No final de 2024, a comunidade portuguesa tinha 23 participantes ligados ao TIPS, dos quais 19 eram participantes (incluindo o Banco de Portugal, que aderiu a 2 de dezembro) e quatro *reachable parties*. Em janeiro de 2025, aderiram mais 16 entidades ao TIPS, dez como participantes e seis como *reachable parties*. Este aumento do número de participantes resulta da imposição estabelecida pelo Regulamento (UE) 2024/886, relativo às transferências a crédito imediatas em euros (IPR) (Capítulo II.8.2).

Em 2024, foram liquidadas no TIPS como um todo 455 milhões de transferências imediatas, no valor de 283 mil milhões de euros, o que representa um aumento de 70% em quantidade e de 64% em valor relativamente a 2023.

Gráfico I.4.1 • Transferências imediatas no TIPS em 2024 | Quantidade em unidades e valor em milhões de euros



Fonte: Banco Central Europeu (cálculos do Banco de Portugal).

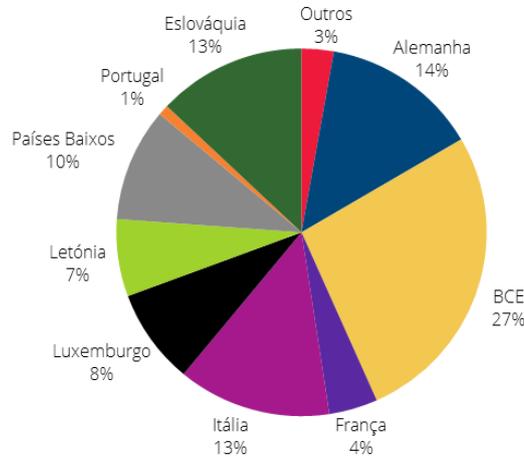
Alemanha, Itália, Eslováquia e Países Baixos foram as comunidades com maior peso na quantidade de transferências imediatas enviadas no TIPS: geraram metade do total (excluindo as transferências processadas através do RT1, que representaram 27%).

A comunidade portuguesa tem crescido desde a adesão ao serviço. Em 2024, foi a nona comunidade com maior peso no tráfego do TIPS (Gráfico I.4.2).

A comunidade portuguesa enviou e recebeu 45,8 milhões de transferências imediatas, o que representa um crescimento de 84% em relação ao ano anterior. Em valor, os PSP da comunidade nacional enviaram e receberam 17,3 mil milhões de euros pelo TIPS, o que representa um crescimento de 55%. Em média, as transferências enviadas tiveram um valor de 1083,1 euros e as recebidas 306,5 euros.

Os PSP nacionais enviaram, em média, 11 466 operações por dia. Os principais destinatários dessas transferências foram os PSP das comunidades de Espanha, França e Alemanha (excluindo as transferências processadas via RT1), com um valor de 1,9 mil milhões de euros, o que representa 43% do valor total enviado.

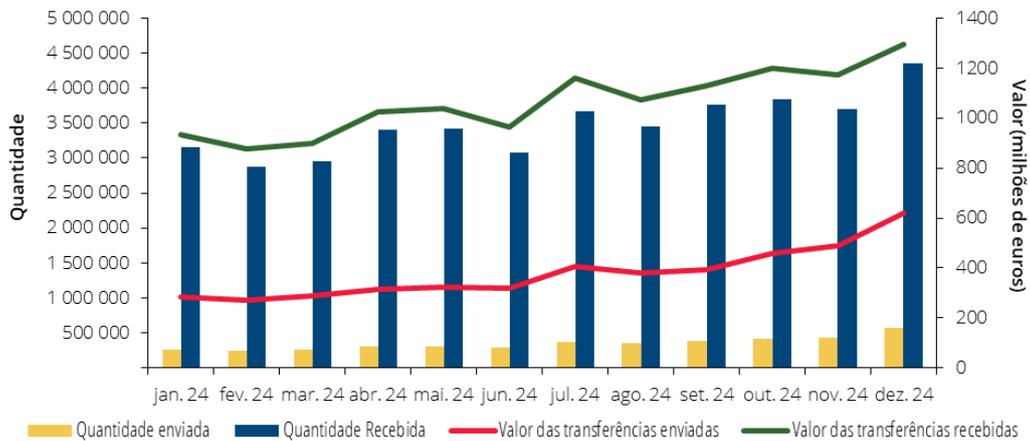
Gráfico I.4.2 • Quantidade de transferências imediatas enviadas por comunidade em 2024
| Em percentagem



Fonte: Banco Central Europeu (cálculos do Banco de Portugal).

Os fundos recebidos pela comunidade nacional foram maioritariamente provenientes de participantes no RT1. As transferências destes participantes totalizaram 9,9 mil milhões de euros, o que representa 77% do valor recebido. Excluindo as transferências processadas via RT1, foram recebidas, em média, 113 734 transferências por dia, provenientes principalmente de França, Luxemburgo e Países Baixos, com um valor de 1,8 mil milhões de euros.

Gráfico I.4.3 • Transferências imediatas enviadas e recebidas pelos PSP nacionais em 2024
| Quantidade em unidades e valor em milhões de euros



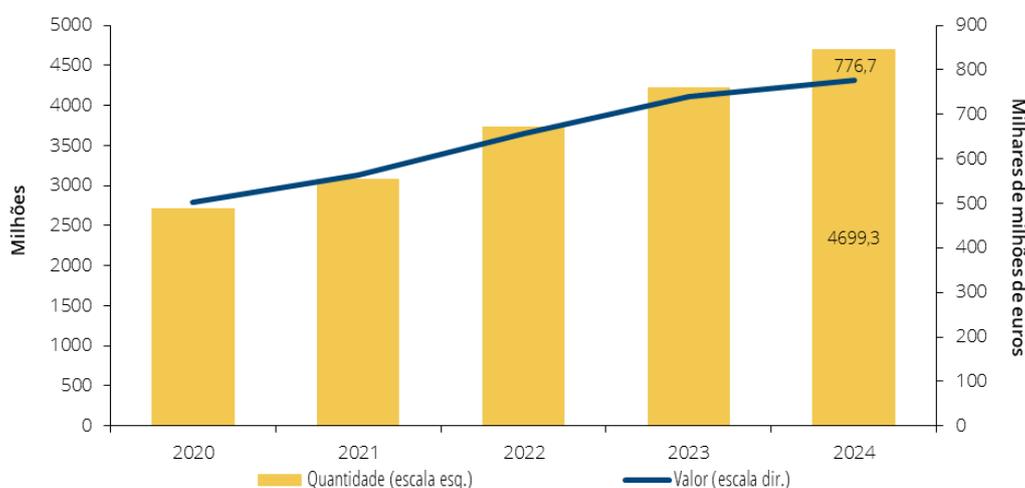
Fonte: Banco Central Europeu (cálculos do Banco de Portugal).

Em 2024, foram implementadas no TIPS três novas versões do sistema (*releases*), em março, junho e novembro. Entre outras alterações, estas *releases* permitiram assegurar a transição dos *schemes* SEPA para a versão de 2019 das mensagens XML baseadas na ISO 20022, melhorar a interface gráfica de utilizador, introduzir indicadores das transações processadas em coroas dinamarquesas, alterar o formato de algumas mensagens (por exemplo, nos extratos de conta e nas notificações de débito e crédito) e ajustar a faturação (para suportar o preçário que entrou em vigor a 1 de janeiro de 2024).

5 SICOI

O Sistema de Compensação Interbancária (SICOI) é o sistema de pagamentos de retalho português, gerido pelo Banco de Portugal, que processa e compensa as operações de pagamento efetuadas através de cheques, efeitos comerciais, débitos diretos, transferências a crédito, transferências imediatas e cartões. Em 2024, o SICOI processou 4,7 mil milhões de operações, no valor de 776,7 mil milhões de euros (Gráfico I.5.1). Tal como nos últimos anos, a atividade deste sistema cresceu em quantidade e em valor, respetivamente, 11,2% e 4,9%. Foram processados, em média, 12,8 milhões de pagamentos de retalho por dia, no valor de 2,1 mil milhões de euros.

Gráfico I.5.1 • Evolução das operações processadas no SICOI | Quantidades em milhões e valor em milhares de milhões de euros



Fonte: Banco de Portugal (BPstat: quantidade e valor).

Os instrumentos de pagamento eletrónicos (débitos diretos, transferências a crédito, transferências imediatas e cartões) representaram 99,8% do número total de pagamentos processados no SICOI (Gráfico I.5.2). Os instrumentos de pagamento baseados em papel (cheques e efeitos comerciais) foram responsáveis pelos restantes 0,2%. A utilização dos instrumentos de pagamento eletrónicos cresceu, em número, de 4,2 mil milhões em 2023 para 4,7 mil milhões em 2024 e, em valor, de 680 mil milhões de euros para 724,8 mil milhões de euros.

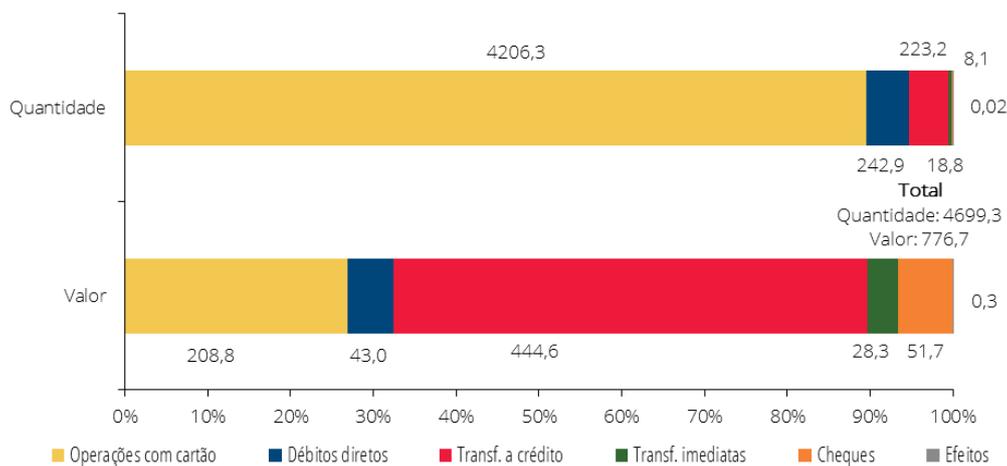
Tal como nos anos anteriores, o crescimento, em quantidade e em valor, foi transversal a todos os instrumentos de pagamento eletrónicos. À semelhança de 2023, esta subida foi liderada pelas **transferências imediatas**, com aumentos de 46,4% em quantidade e de 47,2% em valor, para um total de 18,8 milhões de transações, no valor global de 28,3 mil milhões de euros. As transferências imediatas realizadas apresentaram um valor médio de 1505,7 euros, ligeiramente superior ao registado em 2023 (1497,8 euros). O aumento na utilização das transferências imediatas é fruto da crescente preferência dos consumidores por pagamentos rápidos, convenientes e seguros, mas também do impulso dado pela regulamentação europeia (pelo Regulamento sobre transferências a crédito imediatas em euros) e pelas iniciativas nacionais (como o serviço de confirmação de beneficiário e o SPIN). Ainda assim, apesar do crescimento acentuado, estas operações mantiveram um peso diminuto no total de operações processadas no SICOI: 0,4% em quantidade (0,3% em 2023) e 3,6% em valor (2,6% em 2023).

Os **cartões de pagamento** continuaram a ser o instrumento de pagamento mais utilizado no dia a dia. Cresceram 11,9% em quantidade e 3,9% em valor e representaram 89,5% do número total de operações processadas no SICOI (4,2 mil milhões de pagamentos). Em 2023, tinham correspondido a 88,9% do total (3,8 mil milhões de operações). Em valor, o peso das operações baseadas em cartão diminuiu ligeiramente, para 26,9% (27,2% em 2023). O subsistema de cartões, tal como em anos anteriores, apresentou o valor médio de pagamento mais baixo: 49,6 euros (53,5 euros em 2023).

Os **débitos diretos** e as **transferências a crédito** foram responsáveis por, respetivamente, 5,2% e 4,8% dos pagamentos processados no SICOI (242,9 milhões de operações e 223,2 milhões de operações). Em relação a 2023, o número de pagamentos com estes instrumentos aumentou, respetivamente, 6,2% e 2,7%. Em valor, as transferências a crédito apresentaram um aumento de 5,4% e voltaram a ser o instrumento de pagamento preponderante, correspondendo a 57,2% do total (444,6 mil milhões de euros). Os débitos diretos totalizaram 43 mil milhões de euros, mais 13,5% do que em 2023, e foram responsáveis por 5,5% do valor global processado no SICOI. O valor médio de cada transação realizada foi de 1991,8 euros no caso das transferências a crédito e de 177,2 euros no caso dos débitos diretos (1940,2 e 165,8 euros, respetivamente, em 2023).

Contrastando com os instrumentos de pagamento eletrónicos, as operações com instrumentos de pagamento baseados em papel voltaram a diminuir. Os **cheques** foram o instrumento de pagamento cuja utilização mais se reduziu em relação a 2023, tanto em quantidade (-18,3%) como em valor (-13,7%). Os cheques representaram 0,2% do número de operações processadas no SICOI (8,1 milhões), e os efeitos 0,0004% (19,8 mil). Em valor, os cheques corresponderam a 6,7% do total processado no SICOI (51,7 mil milhões de euros), e os efeitos a 0,04% (282,3 mil euros). Sendo um instrumento de pagamento maioritariamente utilizado por empresas, os efeitos apresentaram o valor médio por transação mais elevado do SICOI (14,2 mil euros).

Gráfico I.5.2 • Operações processadas no SICOI em 2024, por subsistema | Quantidade em milhões e valor em milhares de milhões de euros



Fonte: Banco de Portugal (BPstat: quantidade e valor).

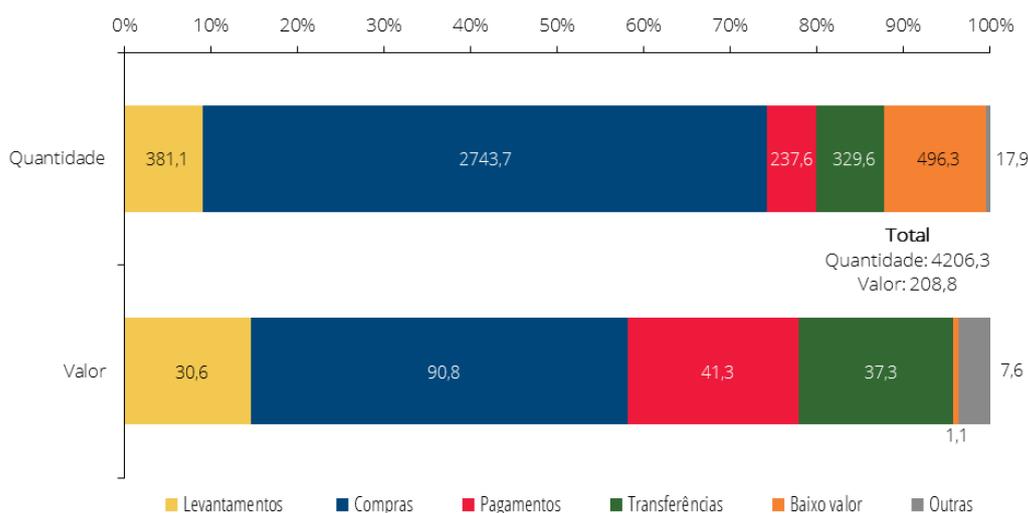
Cada habitante em Portugal realizou, em média, 395,3 pagamentos com cartões, 22,8 com débitos diretos, 21 com transferências a crédito, 1,8 com transferências imediatas e 0,8 com cheques. Em valor, cada habitante gastou, em média, 19,6 mil euros com cartões, 4 mil euros com débitos diretos, 41,8 mil euros com transferências a crédito, 2,7 mil euros com transferências imediatas e 4,9 mil euros com cheques.

Operações com cartão

Em 2024, foram processados no SICOI, em média, 11,5 milhões de pagamentos com cartão por dia, no valor de 570 milhões de euros. As compras voltaram a ser o tipo de operação preponderante: representaram 65,2% da quantidade e 43,5% do valor de todas as operações realizadas com recurso a cartão (2,7 mil milhões de operações, totalizando 90,8 mil milhões de euros). Seguiram-se, em número, as operações de baixo valor (que incluem, por exemplo, os pagamentos de portagens e estacionamento), com um peso de 11,8% (496,3 milhões de operações) e, em valor, os pagamentos de serviços e ao Estado, com um peso de 19,8% (41,3 mil milhões de euros). Os levantamentos representaram, em quantidade, 9,1% das operações com cartão (381,1 milhões de levantamentos) e 14,6% do seu valor (30,6 mil milhões de euros).

No que respeita às quantidades (Gráfico I.5.3), com exceção dos levantamentos, que diminuíram 3,2%, todos os tipos de pagamentos baseados em cartão foram mais utilizados do que no período homólogo. As transferências e as compras foram as operações que mais cresceram (+24,1% e +16,4%, respetivamente). Já em termos de valor, apenas as compras e as transferências registaram aumentos (+12% e +14,6%, respetivamente).

Gráfico I.5.3 • Operações de pagamento baseadas em cartão em 2024, por tipo de operação
| Quantidade em milhões e valor em milhares de euros



Fonte: Banco de Portugal (BPstat: [quantidade](#) e [valor](#)).

Os pagamentos com recurso à tecnologia *contactless* voltaram a crescer: 24,0% em quantidade e 26,9% em valor. Esta tecnologia foi utilizada em 1,4 mil milhões de operações, totalizando 36,8 milhões de euros³, com um valor médio por transação de 25,4 euros (24,8 euros em 2023). Em 2023, a tecnologia *contactless* tinha sido, pela primeira vez, utilizada na maior parte das compras com cartão. Em 2024, voltou a ser preponderante, totalizando 56,7% destas operações. Em valor, correspondeu a 43,9%.

O comércio a retalho continuou a ser o setor da atividade económica com maior utilização desta tecnologia, correspondendo a 57,4% do número e 58,5% do valor de compras *contactless*. Seguiu-se a restauração, com pesos de 23,2% em número e de 17,6% em valor.

³ Os dados referentes à utilização do *contactless* consideram apenas as compras em terminais localizados em Portugal com cartões nacionais e estrangeiros.

As compras *online* efetuadas com cartões nacionais cresceram 37,2% em número e 38,3% em valor. Este tipo de compras representou 18,0% da quantidade e 21,6% do montante agregado de compras efetuadas com cartões emitidos em Portugal, respetivamente, mais 2,3 pp e mais 3,6 pp do que no ano anterior. As compras *online* feitas com cartões nacionais em comerciantes localizados fora de Portugal corresponderam a 55,7% do número e 59,0% do valor total (representando um ligeiro decréscimo em relação a 2023).

Caixa 1 • Operações de pagamento com cartão na ótica da aceitação

O mercado de *acquiring* em Portugal tem vindo a ganhar dinamismo nos últimos anos, impulsionado por prestadores de serviços de pagamento não residentes que atuam no país em regime de livre prestação de serviços. Ainda assim, em 2024, 78% da quantidade de operações com cartão, na ótica do adquirente⁴, foram processadas por cinco PSP nacionais (em valor, representaram 71%).

Cerca de 90% das operações com cartão processadas na ótica do adquirente em Portugal, quer em número quer em valor, foram efetuadas com cartões emitidos por entidades nacionais. E também cerca de 90% das operações processadas na ótica do adquirente em Portugal, em quantidade e valor, foram realizadas com cartão de débito. Nas restantes operações, feitas com cartões emitidos fora de Portugal, predominaram os emitidos por instituições sediadas no Reino Unido e em França.

A maioria das operações foram eletrónicas e não remotas (73% em quantidade e 68% em valor), ou seja, realizadas presencialmente nos terminais de pagamento. As operações eletrónicas remotas — por exemplo, as compras *online* — foram responsáveis pela quase totalidade do valor remanescente. As operações classificadas como não eletrónicas tiveram uma expressão residual (0,1% em número e 1,1% em valor).

As compras foram o tipo de operação mais processado na ótica do adquirente (76% em número e 65% em valor). Os pagamentos de baixo valor foram responsáveis por 16% do número das operações, mas, dada a sua natureza, representaram apenas 1% do valor. As operações com recurso a referência de pagamento corresponderam a 34% do valor das operações (8% em quantidade).

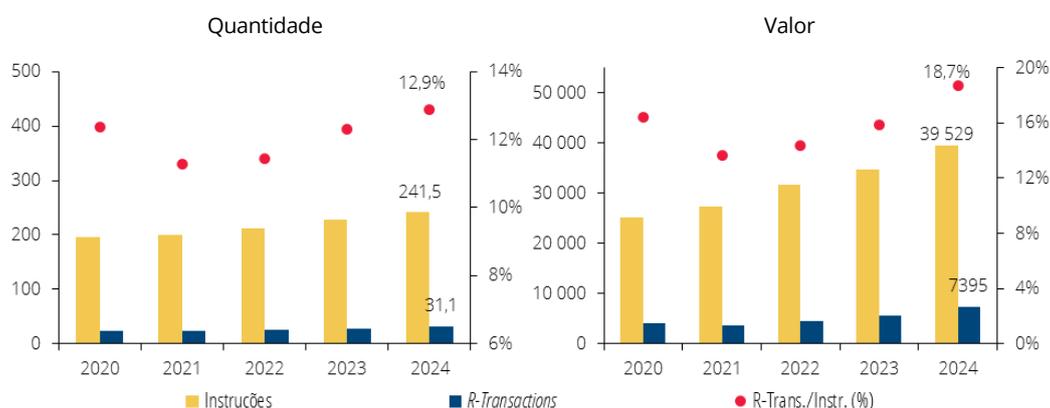
Débitos diretos

O subsistema de débitos diretos do SICOI divide-se em duas vertentes: a vertente SEPA CORE e a vertente SEPA B2B (*business-to-business*).

Na vertente SEPA CORE, em que devedores e credores podem ser particulares ou empresas, foram processados 241,5 milhões de operações em 2024 (+6,3% do que em 2023), num total de 39,5 mil milhões de euros (+13,9%) (Gráfico I.5.4). O valor médio por operação aumentou 11 euros relativamente a 2023, passando de 152,7 euros para 163,7 euros.

⁴ Considera as operações realizadas em terminais de pagamento localizados em Portugal e processadas pelo operador português, nomeadamente compras, operações com recurso a referência de pagamento e pagamentos de baixo valor.

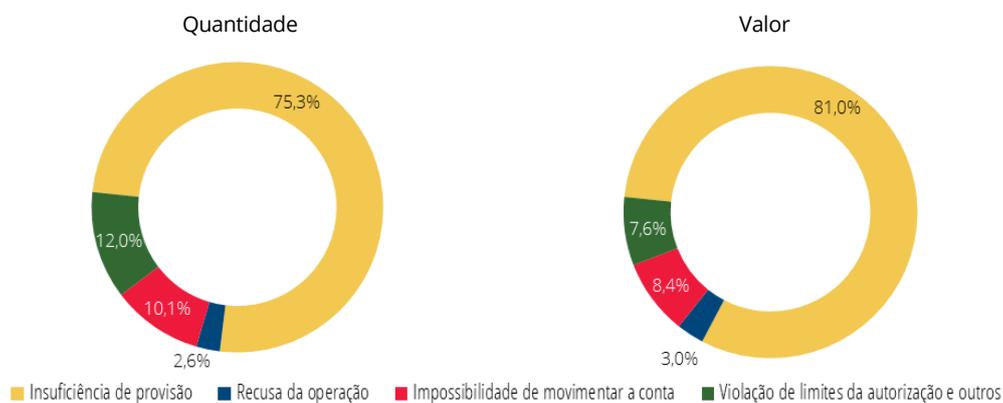
Gráfico I.5.4 • Evolução das instruções de débito direto SEPA CORE e *r-transactions*
| Quantidade em milhões e valor em milhões de euros



Fonte: Banco de Portugal (BPsta).

As *r-transactions* (conjunto de transações que incluem rejeições⁵, devoluções⁶, reembolsos⁷ e reversões⁸) de débitos diretos SEPA CORE corresponderam a 31,1 milhões de operações, no valor de 7,4 mil milhões de euros (Gráfico I.5.4). Cresceram, respetivamente, 11,3% e 34,1% em relação a 2023. Assim, 12,9% do número e 18,7% do valor total de instruções de débitos diretos SEPA CORE foram objeto de rejeição, devolução, reembolso ou reversão (12,3% e 15,9%, respetivamente, em 2023). O principal motivo para a ocorrência de *r-transactions* continuou a ser a insuficiência de provisão na conta, que originou 75,3% do número e 81,0% do valor total dessas operações (Gráfico I.5.5).

Gráfico I.5.5 • Débitos diretos SEPA CORE rejeitados/devolvidos/reembolsados em 2024, por motivo | Estrutura percentual



Fonte: Banco de Portugal (BPsta).

⁵ As rejeições são cobranças que não são executadas por razões técnicas antes da liquidação interbancária ou porque o banco do devedor não aceita a transação.

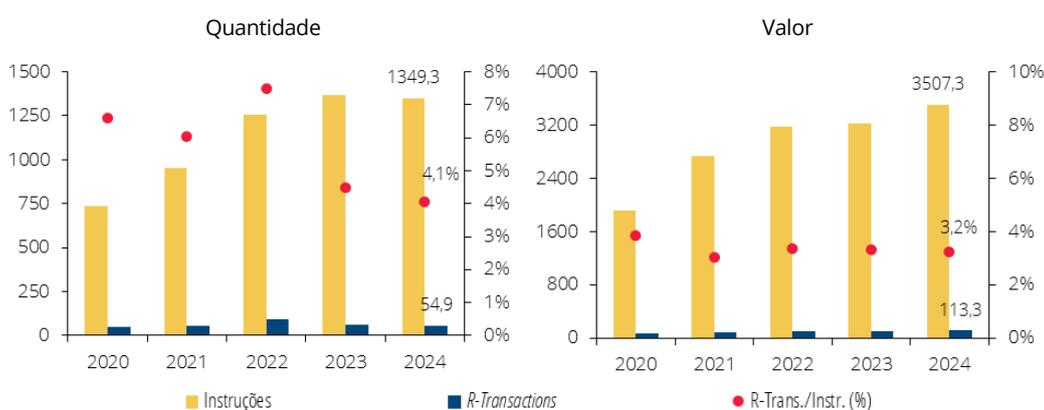
⁶ As devoluções são cobranças que não são executadas por razões operacionais e ocorrem sempre depois da liquidação interbancária.

⁷ Os reembolsos correspondem a pedidos de estorno de fundos (pelo devedor) de uma cobrança após a liquidação.

⁸ As reversões correspondem a transações posteriores à data de liquidação, sobre as quais o credor conclui que a cobrança foi indevidamente apresentada.

Na vertente SEPA B2B, desenvolvida especificamente para a realização de cobranças entre empresas, foram processados 1,3 milhões de operações, no valor de 3,5 mil milhões de euros, representando um peso de 0,6% e 8,1%, respetivamente, no total de cobranças do subsistema de débitos diretos. Em comparação com a vertente SEPA CORE, e uma vez que as cobranças se realizam exclusivamente entre empresas, o valor médio por operação foi bastante superior (2599,3 euros). As *r-transactions* nos débitos diretos SEPA B2B representaram 4,1% do número e 3,2% do valor das instruções, percentagens inferiores às da vertente SEPA CORE (Gráfico I.5.6). Isso acontece porque, na vertente B2B dos débitos diretos SEPA, não é possível pedir o reembolso de transações autorizadas, opção que está disponível na vertente SEPA DD Core nas oito semanas seguintes à data de liquidação.

Gráfico I.5.6 • Evolução das instruções de débito direto SEPA B2B e *r-transactions* | Quantidade em milhares e valor em milhões de euros



Fonte: Banco de Portugal (BPstat).

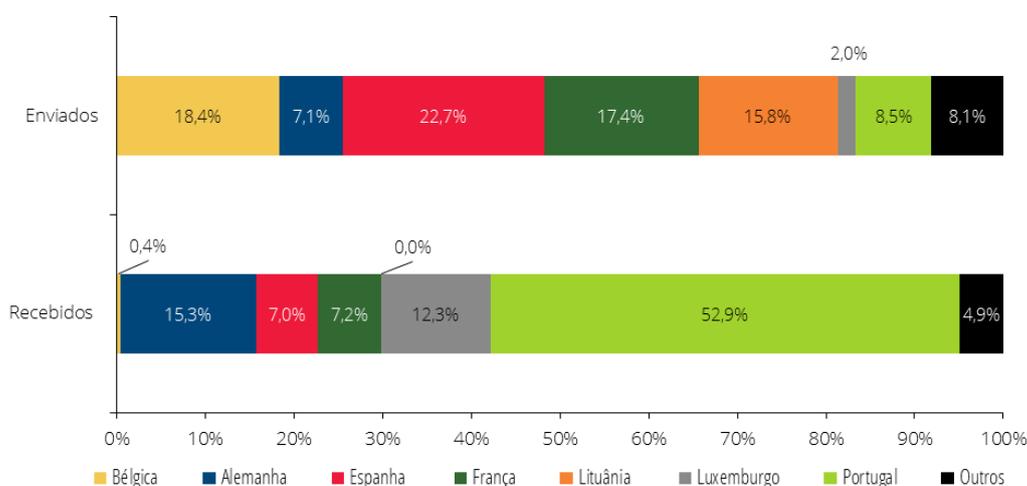
Além dos débitos diretos processados no âmbito do SICOI (operações em que tanto o PSP do credor como o PSP do devedor são participantes no sistema), existem também débitos diretos processados entre PSP participantes no SICOI e PSP sediados em países do Espaço Económico Europeu (EEE), incluindo Portugal, que não participam no SICOI.

Em 2024, os PSP participantes no SICOI enviaram e receberam 66,1 milhões de operações de débitos diretos SEPA (CORE e B2B) para e de PSP não participantes no SICOI. Estas operações, processadas através do serviço STEP2 da EBA Clearing, totalizaram 11,5 mil milhões de euros. O valor médio de cada operação de débitos diretos foi de 174,5 euros e, em média, realizaram-se 180,6 mil operações por dia.

A maioria dos débitos diretos SEPA (CORE e B2B) enviados de PSP participantes no SICOI para PSP não participantes no SICOI destinaram-se a Espanha, Bélgica e França, que, em conjunto, representaram 58,5% dos débitos diretos enviados (22,7%, 18,4% e 17,4%, respetivamente). Portugal recebeu 8,5% destes débitos diretos.

Os PSP participantes no SICOI receberam a maior quantidade de débitos diretos processados por PSP não participantes no sistema de Portugal, Alemanha e Luxemburgo, que, em conjunto, corresponderam a 80,5% do total (52,9%, 15,3% e 12,3%, respetivamente) (Gráfico I.5.7).

Gráfico I.5.7 • Quantidade total de débitos diretos (CORE e B2B) enviados para e recebidos de PSP de países do EEE em 2024, por país (distribuição) | Em percentagem



Fonte: Banco de Portugal.

Transferências a crédito

As transferências a crédito processadas no SICOI dividem-se em duas vertentes: as transferências SEPA e as transferências não-SEPA.

Em 2024, foram realizadas 223 milhões de transferências a crédito SEPA, num total de 443,8 mil milhões de euros, o que representa 99,9% do número e 99,8% do valor total das duas vertentes. As transferências a crédito SEPA cresceram 2,7% em número e 5,5% em valor.

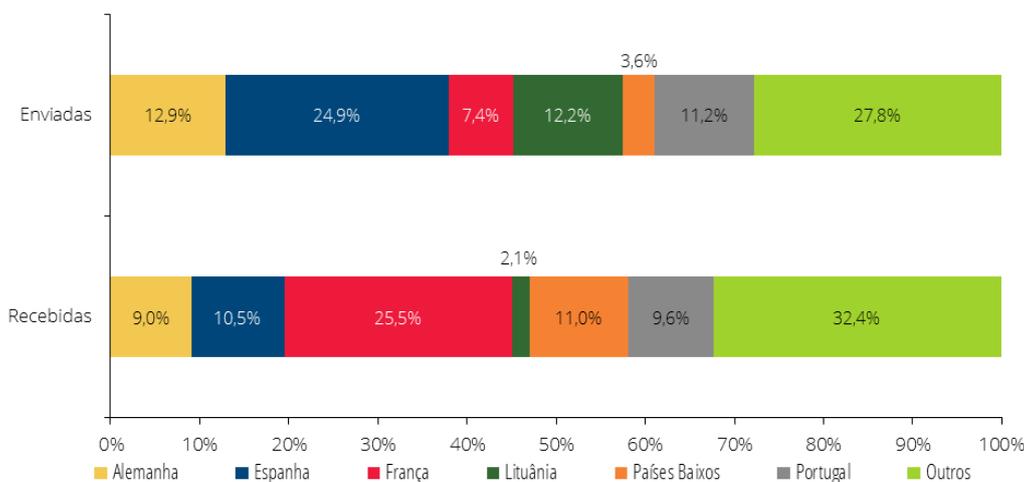
Os remanescentes 0,1% e 0,2% corresponderam às transferências a crédito não-SEPA, compreendendo 191,5 mil transações, no valor de 836,1 milhões de euros. Esta tipologia de transferências, com origem em países fora do espaço SEPA, apresentou uma queda de 16,0% em quantidade e de 27,8% em valor em relação a 2023.

Tal como nos débitos diretos, também nas transferências a crédito SEPA existem transferências processadas entre PSP participantes no SICOI e PSP não participantes no sistema sediados em países do EEE, incluindo Portugal. Em 2024, os participantes no SICOI enviaram e receberam 52,4 milhões de transferências a crédito SEPA para e de PSP não participantes no SICOI. Estas operações, processadas através do serviço STEP2 da EBA Clearing, totalizaram 262,3 mil milhões de euros. O valor médio de cada transação foi de 5001,1 euros e, em média, realizaram-se 143,3 mil operações por dia.

Os países de destino mais frequentes das transferências a crédito SEPA enviadas pelos PSP participantes no SICOI foram Espanha, Alemanha e Bélgica, que, em conjunto, representaram 50,3% do total de transferências a crédito SEPA enviadas para PSP não participantes no SICOI, (24,9%, 12,9% e 12,4%, respetivamente). Portugal recebeu 11,2% destas transferências.

As comunidades do EEE que mais transferências a crédito SEPA enviaram para os PSP participantes no SICOI foram França, Países Baixos e Espanha, representando 46,9% do total de operações (25,5%, 11,0% e 10,5%, respetivamente). Portugal enviou 9,6% destas transferências (Gráfico I.5.8).

Gráfico I.5.8 • Quantidade de transferências a crédito SEPA enviadas para e recebidas de PSP de países do EEE em 2024, por país (distribuição) | Em percentagem



Fonte: Banco de Portugal.

Caixa 2 • Os salários em Portugal, na perspetiva dos dados de pagamentos

O Banco de Portugal recolhe informação sobre as transferências classificadas como pagamentos de salários. Esta informação permite realizar análises detalhadas e tempestivas sobre a evolução da economia e, em particular, o mercado de trabalho.

Em 2024, foram reportados 35 milhões de transferências associadas ao pagamento de salários (em média, 3 milhões de transferências por mês), por cerca de 135 mil entidades.

O escalão de valor entre os 1000 e os 2000 euros foi aquele em que se observou o maior número de transferências (35% do total). O salário médio líquido, apurado pelo valor médio das transferências classificadas como pagamento de salários, foi de 1369 euros.

Os trabalhadores **portugueses** receberam, em média, salários mais elevados em Setúbal (1496 euros) e em Coimbra (1471 euros). Os trabalhadores **estrangeiros** registaram salários médios mais elevados nos Açores (1160 euros) e em Lisboa (1103 euros).

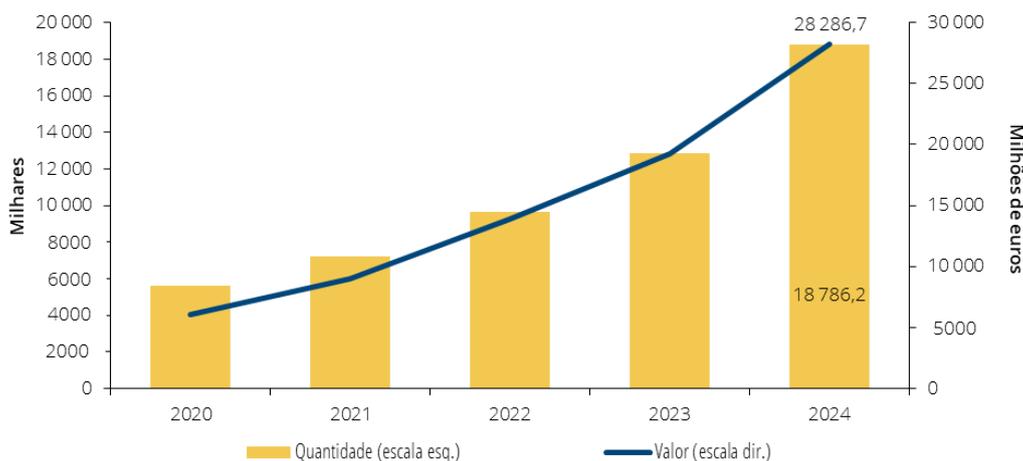
No **setor privado**, responsável por 76% das transferências, o salário médio foi de 1243 euros. Os setores que ordenaram mais transferências foram a indústria transformadora, o comércio por grosso e a retalho, e as atividades administrativas e dos serviços de apoio.

O **setor público**, responsável por 24% das transferências, apresentou um salário médio de 1771 euros. O maior número de transferências foi iniciado nos setores da administração pública e defesa, das atividades de saúde humana e apoio social e da educação.

Transferências imediatas

As transferências imediatas entre contas de PSP estabelecidos em Portugal têm crescido sucessivamente, em quantidade e em valor, desde que foram introduzidas, em 2018. Em 2024, as transferências imediatas aumentaram 46,4% em quantidade e 47,2% em valor (Gráfico I.5.9). Esta evolução resulta de os utilizadores valorizarem a rapidez e a conveniência das transferências imediatas, mas também reflete os recentes impulsos regulamentares, particularmente a publicação do IPR.

Gráfico I.5.9 • Evolução das transferências imediatas processadas no SICOI | Quantidade em milhares e valor em milhões de euros



Fonte: Banco de Portugal (BPstat).

Caixa 3 • Utilização das transferências imediatas em Portugal, por região

As transferências imediatas nacionais, processadas através do SICOI, são utilizadas transversalmente pelos residentes em Portugal, apesar de existirem disparidades entre regiões.

Em 2024, em média, cada habitante enviou 1,58 transferências imediatas, no valor total de 2390 euros.

Lisboa foi o distrito com maior **número** de transferências imediatas **enviadas** por habitante (1,90), seguido de Faro (1,86) e de Setúbal (1,85). Em contraste, Guarda (0,89), Vila Real (0,99) e Bragança (0,99) foram os distritos com menor número de transferências imediatas efetuadas por habitante (Figura C.3.1). Em **valor**, Lisboa continuou a ser o distrito com maior montante de transferências imediatas **enviadas** por habitante (2875 euros), seguido de Braga (2816 euros) e do Porto (2659 euros). Bragança (1165 euros), Guarda (1184 euros) e Vila Real (1354 euros) foram os distritos com menor montante de transferências imediatas efetuadas por habitante (Figura C.3.2). Ainda assim, considerando o valor médio por transferência, o distrito de Braga apresentou o valor mais elevado (1999 euros), seguido de Aveiro (1756 euros) e do Porto (1725 euros).

Para as transferências imediatas **recebidas**, Setúbal foi o distrito com maior **número** de transferências imediatas recebidas por habitante (3,03), seguido de Lisboa (3,02) e da Madeira (2,88). Em termos de **valor recebido**, Lisboa foi o distrito com maior montante de transferências imediatas recebidas por habitante (2978 euros), seguido de Braga (2557 euros) e do Porto (2449 euros).

Figura C3.1 • Número de transferências imediatas enviadas em Portugal, em 2024, por habitante



Fonte: Informação sobre transferências imediatas do Banco de Portugal. Informação sobre a população relativa ao ano de 2023 disponibilizada pelo Gabinete de Estratégia e Estudos (GEE).

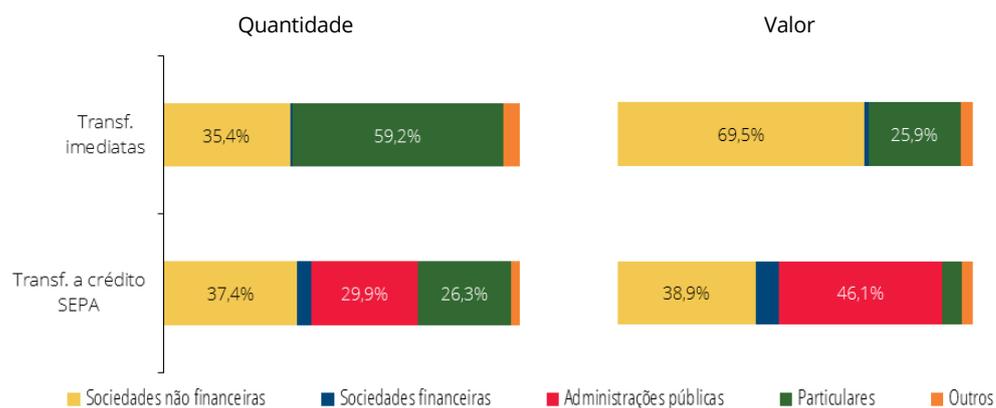
Figura C3.2 • Montante de transferências imediatas enviadas em Portugal, em 2024, por habitante



Fonte: Informação sobre transferências imediatas do Banco de Portugal. Informação sobre a população relativa ao ano de 2023 disponibilizada pelo Gabinete de Estratégia e Estudos (GEE).

As transferências imediatas apresentam uma estrutura de utilização distinta das transferências a crédito (Gráfico I.5.10). Em 2024, 59,2% das transferências imediatas foram iniciadas por particulares (25,9% em valor) e 35,4% por sociedades não financeiras (69,5% em valor). No caso das transferências a crédito, prevalecem as operações ordenadas por sociedades não financeiras (pesos de 37,4% em número e 38,9% em valor) e as emitidas pelos organismos de administração pública (pesos de 29,9% em número e 46,1% em valor).

Gráfico I.5.10 • Transferências a crédito SEPA e transferências imediatas em 2024, por setor institucional^(a) | Estrutura percentual



Fonte: Banco de Portugal. | Nota: (a) Setor institucional do cliente do PSP.

Cheques

Em 2024, foram processados 8,1 milhões de operações, totalizando 51,7 mil milhões de euros. Seguindo a evolução de anos anteriores, a utilização de cheques diminuiu 18,3% em quantidade e 13,7% em valor. Os cheques representaram, em quantidade, apenas 0,2% do total das operações do SICOI. Contudo, devido ao seu perfil de utilização e elevado valor médio (6364 euros em 2024) corresponderam a 6,7% do valor total processado. Em média, cada habitante utilizou 0,8 cheques como meio de pagamento.

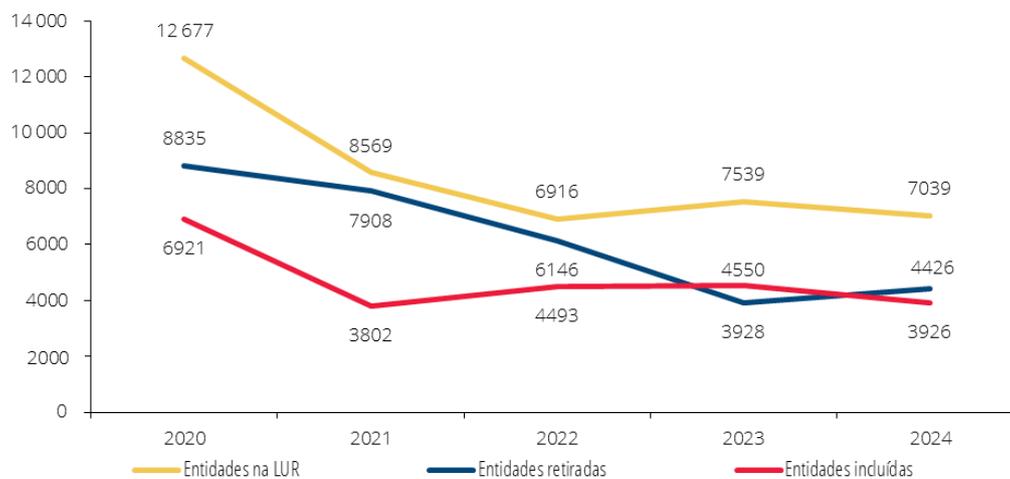
A quantidade de cheques devolvidos diminuiu 9,6% (de 48,0 mil em 2023 para 43,4 mil em 2024), correspondendo apenas a 0,5% do total de cheques processados no SICOI. O principal motivo de devolução de cheques foi a insuficiência de provisão, que motivou 48,5% das devoluções.

Para prevenir a má utilização do cheque, o Banco de Portugal difunde pelo sistema bancário a listagem de utilizadores de cheque que oferecem risco (LUR). Em 31 de dezembro de 2024, constavam desta listagem 7039 entidades, menos 6,6% do que em 2023. Foi, assim, retomada a tendência de decréscimo que se verificava desde 2003 (apenas contrariada em 2008, 2009 e 2023). Do total de entidades constantes da lista, 29% eram empresas (mais 0,8% do que no ano anterior) e 71% particulares (menos 9,3%).

Durante o ano, foram incluídos 3926 nomes/denominações na LUR (menos 13,7% do que em 2023) e removidos 4426 (mais 12,7% do que em 2023), o que causou uma diminuição do número total de entidades constantes da listagem, consonante com a menor utilização do cheque em Portugal (Gráfico I.5.11).

Em 2024, foram efetuadas 9341 consultas à LUR: 8321 consultas via internet, 996 através do atendimento presencial e 114 através do atendimento por escrito.

Gráfico I.5.11 • Evolução das entidades constantes na LUR | Quantidade em unidades



Fonte: Banco de Portugal.

II Desenvolvimentos na área de pagamentos

- 1 Estratégia nacional para os pagamentos de retalho
- 2 Serviço de identificador para derivação de conta e de confirmação de beneficiário/devedor
- 3 O projeto PAY
- 4 Acompanhamento da inovação e diálogo com operadores *fintech*
- 5 Euro digital
- 6 Evolução das infraestruturas de mercado do Eurosistema
- 7 Fiscalização do cumprimento do Regime Jurídico dos Serviços de Pagamento e da Moeda Eletrónica
- 8 Enquadramento normativo sobre serviços de pagamento

1 Estratégia nacional para os pagamentos de retalho

A *Estratégia Nacional para os Pagamentos de Retalho 2025 (Estratégia)*, elaborada pelo Fórum para os Sistemas de Pagamentos (FSP) e publicada pelo Banco de Portugal em 2023, é constituída por 30 linhas de ação (LA), distribuídas por quatro vetores. Com a Estratégia, pretende-se contribuir para a disponibilização de soluções de pagamento seguras, eficientes e inovadoras no mercado português e promover o desenvolvimento, a modernização e a concorrência no setor.

Volvido mais de um ano desde a sua publicação, a Estratégia apresenta resultados relevantes. Concluíram-se três das 30 LA definidas e iniciaram-se trabalhos em quase todas as restantes. Os resultados têm sido divulgados [no site do Banco de Portugal](#).

Entre os resultados alcançados em 2024, destacam-se a publicação do estudo *Custos dos instrumentos de pagamento de retalho em Portugal — 2022*, apresentado na *Conferência SPIN — Sobre Pagamentos e INovação*, e a disponibilização das funcionalidades SPIN e confirmação de beneficiário/devedor no contexto do SICOI (Capítulo II.2).

No contexto do **Vetor I — Proximidade e transparência**, realizaram-se ações de comunicação com agentes de mercado sobre soluções de pagamento, da iniciativa do Banco de Portugal e de outros membros do Fórum, nomeadamente sobre o *euro digital* e, aproximando-se a implementação *Regulamento (UE) 2024/886* (IPR), também sobre as transferências imediatas. Foram divulgados comunicados e alertas para prevenir situações de fraude e burla e incentivar comportamentos de segurança adequados.

No âmbito do **Vetor II — Inovação e eficiência**, foram dinamizados e monitorizados os processos de adesão dos PSP nacionais ao subsistema de transferências imediatas do SICOI, em linha com o definido no IPR. Adicionalmente, o Banco de Portugal publicou a *Instrução n.º 1/2024* e o *Aviso n.º 1/2024*, que vieram eliminar algumas barreiras à adoção de soluções eletrónicas para pagamentos ao Estado (Capítulo II.8.1).

Sob o **Vetor III — Segurança e usabilidade**, foi publicado o *Aviso n.º 4/2024*, que veio estabelecer a obrigação de identificar o beneficiário final dos fundos em operações com recurso a referência de pagamento e em débitos diretos, contribuindo para o reforço da transparência e da segurança deste tipo de operações de pagamento. Prosseguiu ainda a monitorização da aplicação dos requisitos de autenticação forte do cliente, nomeadamente no comércio eletrónico com cartão.

Por fim, no **Vetor IV — Resiliência e sustentabilidade**, registaram-se avanços nas LA relacionadas com a redução do impacto ambiental dos pagamentos, nomeadamente através do levantamento da legislação vigente que obriga à emissão de talões em papel como comprovativo de pagamento e da consulta aos PSP para identificar os processos e práticas de reciclagem de cartões de pagamento.

No final de 2025, terminará o período de implementação de todas as LA desta Estratégia. Em paralelo, deverá iniciar-se uma reflexão sobre as ações a incluir na terceira Estratégia Nacional para os Pagamentos de Retalho, tendo em vista a melhoria contínua do ecossistema de pagamentos em Portugal.

2 Serviço de identificador para derivação de conta e de confirmação de beneficiário/devedor

Para promover a inovação, a eficiência e a segurança dos sistemas e instrumentos de pagamentos, o Banco de Portugal lançou o serviço de identificador para derivação de conta e de confirmação de beneficiário/devedor, conforme previsto na Estratégia Nacional para os Pagamentos de Retalho (Capítulo II.1).

Este serviço é prestado aos PSP, no âmbito do SICOI, que, por sua vez, o disponibilizam aos seus clientes, sejam estes particulares, empresas ou entidades da administração pública. Para melhor responder às diferentes necessidades e expectativas dos utilizadores, foram criadas três funcionalidades: (i) a confirmação de beneficiário singular; (ii) a confirmação de beneficiário/devedor agrupada; e (iii) o serviço de identificador para derivação de conta — SPIN.

Estas funcionalidades estão disponíveis para todos os utilizadores e em todos os canais nos quais os PSP permitem iniciar transferências a crédito, transferências imediatas e débitos diretos, sejam estes canais remotos, como o *homebanking* e a aplicação móvel, ou presenciais, como os balcões.

A utilização do SPIN e da confirmação de beneficiário não tem custos acrescidos para o utilizador, sendo cobrado pelos PSP apenas o custo da operação subjacente.

A **confirmação de beneficiário/devedor** está disponível desde 20 de maio de 2024, e o **SPIN** desde 24 de junho do mesmo ano. Quanto a esta última funcionalidade, o Banco de Portugal concedeu aos PSP um período adicional, até 16 de setembro de 2024, para disponibilizarem o SPIN aos utilizadores, permitindo-lhes maior flexibilidade na implementação das adaptações necessárias nos seus canais de pagamento.

Com o intuito de promover um acompanhamento próximo do funcionamento destes serviços e assegurar a sua evolução em linha com as necessidades dos PSP e dos utilizadores, empresas e particulares, o Banco de Portugal estabeleceu um grupo de utilizadores, constituído por representantes dos PSP.

Neste contexto, encontra-se já previsto um conjunto de evoluções, a implementar em 2025, de entre as quais se destaca a introdução de um novo identificador SPIN para os utilizadores particulares: o número de identificação fiscal (NIF). Esta evolução permitirá aos utilizadores que tenham mais do que uma conta de pagamento receber transferências através do SPIN, associando a uma conta o número de telemóvel e a outra conta o NIF.

A funcionalidade de confirmação de beneficiário/devedor também será alterada para que seja compatível e interoperável com as soluções disponibilizadas pelos PSP a nível europeu, conforme estabelecido pelo IPR. Para o efeito, o Banco de Portugal assumirá as atividades de roteamento das consultas entre PSP, em nome do PSP do ordenante ou do PSP do beneficiário, e efetuará também procedimentos de verificação do beneficiário, em nome do PSP do beneficiário.

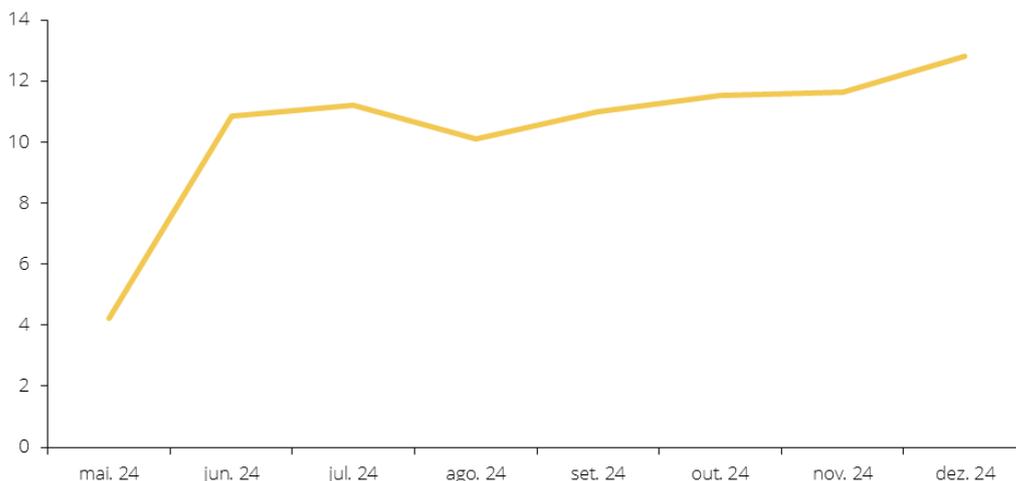
Confirmação de beneficiário singular

A confirmação de beneficiário singular permite verificar se o beneficiário de uma transferência, a crédito ou imediata, corresponde ao pretendido, antes de o utilizador autorizar a operação. Na prática, após digitar o IBAN para iniciar uma transferência, é-lhe apresentado o nome do primeiro titular da conta de pagamento para a qual pretende transferir os fundos.

Esta funcionalidade confere segurança adicional: ajuda a prevenir erros no envio de transferências e a mitigar eventuais fraudes e burlas, em particular, nas situações em que o utilizador é manipulado para iniciar transferências para um destinatário indevido.

Em 2024, existiram 83,3 milhões de consultas para confirmação de beneficiário singular. Entre junho e novembro de 2024, este número oscilou entre 10 e 12 milhões por mês. Em dezembro, registou-se um aumento de atividade, com 12,8 milhões de consultas (Gráfico II.2.1). O máximo histórico de consultas para confirmação de beneficiário singular ocorreu no dia 2 de dezembro de 2024 (794 576 consultas).

Gráfico II.2.1 • Consultas para confirmação de beneficiário singular em 2024 | Quantidade em milhões



Fonte: Banco de Portugal.

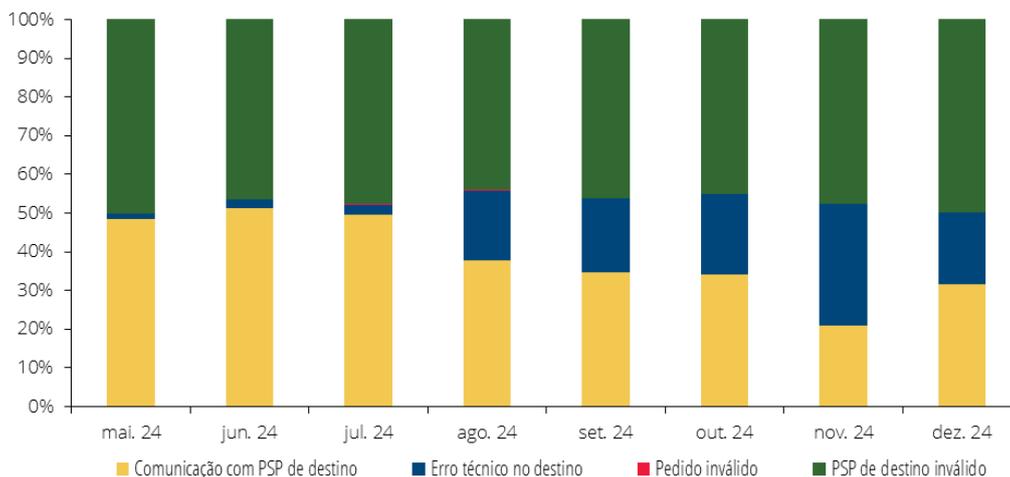
O tempo médio de resposta, desde o lançamento da funcionalidade, ronda os 400 milissegundos no caso dos pedidos enviados pelos PSP. No caso do Banco de Portugal, situa-se abaixo dos 50 milissegundos.

A taxa de sucesso das consultas efetuadas é bastante elevada: em média, 98%. Os 2% de insucessos resultam de quatro erros principais (Gráfico II.2.2):

- Pedidos inválidos: pedidos associados a erros de negócio, tipicamente pedidos formatados incorretamente, os quais representaram menos de 1% do total de erros;
- Erros técnicos no destino: pedidos enviados para o PSP de destino, aos quais o PSP não consegue dar uma resposta devido a problemas técnicos na sua infraestrutura. Este tipo de erros representou 14% do total;
- Comunicação com o PSP de destino: erros que ocorrem quando os pedidos são enviados para o PSP de destino e este não consegue processá-los em tempo útil. Este tipo de erros correspondeu a 39% do total;

- PSP de destino inválido: pedidos enviados para códigos de PSP inválidos (inexistentes ou não participantes nas transferências a crédito ou imediatas). Este foi o erro mais frequente e representou 47% do total.

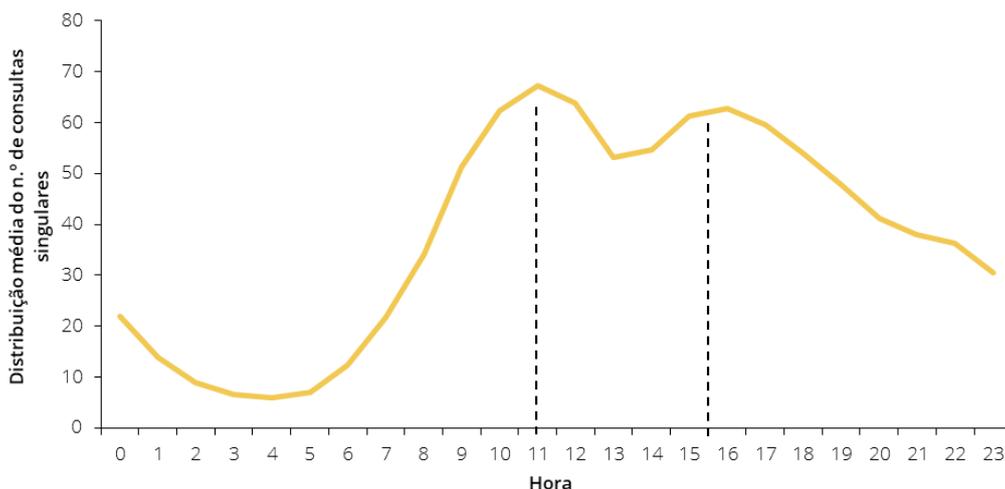
Gráfico II.2.2 • Distribuição de erros nas consultas para confirmação de beneficiário singular em 2024 | Em percentagem



Fonte: Banco de Portugal.

A confirmação de beneficiário singular é mais utilizada a partir das primeiras horas da manhã. Em média, os picos de utilização ocorrem às 11h00 e entre as 15h00 e as 16h00, começando o recurso a esta funcionalidade a diminuir gradualmente a partir daquela hora (Gráfico II.2.3).

Gráfico II.2.3 • Distribuição média do número de consultas para confirmação de beneficiário singular | Por hora

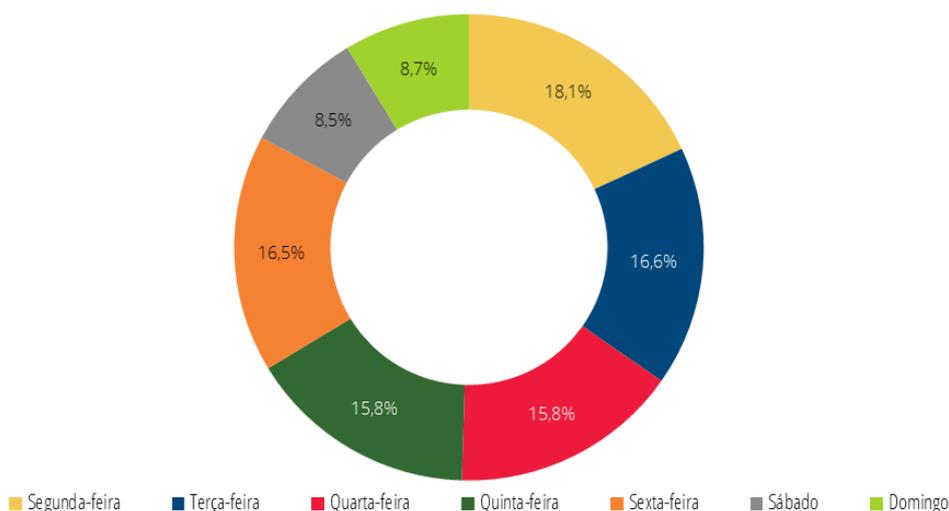


Fonte: Banco de Portugal.

O padrão de utilização das consultas para confirmação de beneficiário singular reflete as dinâmicas típicas dos serviços de pagamento em Portugal, com uma atividade maioritariamente consistente de

segunda a sexta-feira, acompanhando os períodos de maior atividade económica e operacional dos PSP. Durante o fim de semana, como é comum em serviços desta natureza, regista-se uma redução significativa da atividade (para cerca de metade), refletindo uma menor utilização das transferências a crédito e imediatas nesses dias (Gráfico II.2.4).

Gráfico II.2.4 • Distribuição média do número de consultas para confirmação de beneficiário singular, por dia da semana | Percentagem



Fonte: Banco de Portugal.

Confirmação de beneficiário/devedor agrupada

A confirmação de beneficiário/devedor agrupada permite confirmar a titularidade de uma ou mais contas de pagamento, em momento anterior à iniciação das operações, através da validação de pares NIF/IBAN ou NIPC/IBAN para transferências a crédito e imediatas e débitos diretos iniciados de forma agrupada, ou seja, “em lote”.

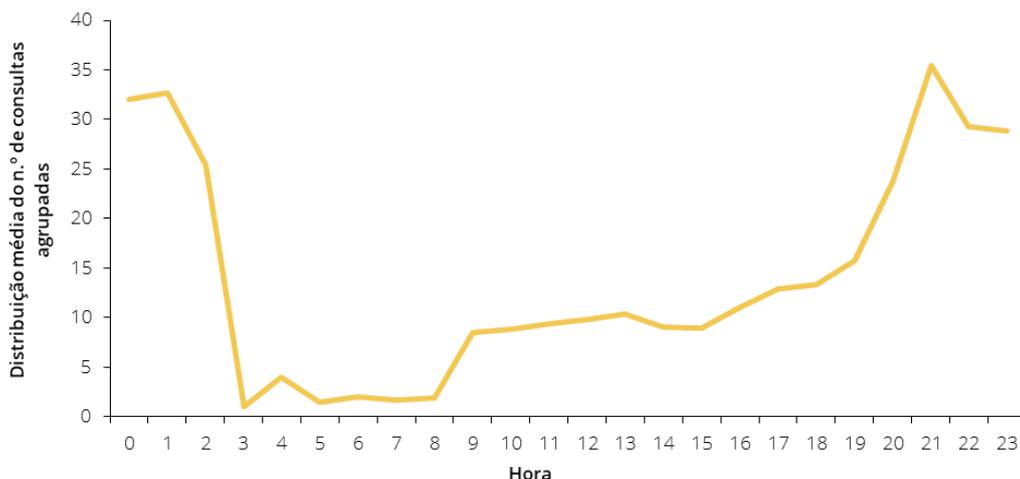
Esta funcionalidade é particularmente relevante para as empresas, viabilizando, por exemplo, a confirmação de que os pagamentos efetuados a fornecedores ou os pagamentos de salários são realizados para os destinatários pretendidos. Também no caso dos débitos diretos, esta funcionalidade previne cobranças indevidamente endereçadas, ou mesmo fraudes e burlas. A confirmação de beneficiário/devedor agrupada é possível para qualquer um dos titulares da conta e não apenas para o primeiro titular.

Para tornar mais eficiente a utilização desta funcionalidade, o Banco de Portugal e os PSP definiram um **ficheiro harmonizado para a comunicação** entre as empresas e os seus PSP para a submissão da informação necessária à validação e à respetiva resposta. Este ficheiro é de adoção voluntária.

Em 2024, a funcionalidade de confirmação de beneficiário/devedor agrupada foi utilizada 61 mil vezes, permitindo a validação de mais de 3 milhões de pares NIF/IBAN ou NIPC/IBAN.

No âmbito da confirmação de beneficiário/devedor agrupada, a maioria das consultas ocorreu durante o período noturno, um padrão de utilização distinto das consultas singulares e decorrente da natureza desta funcionalidade (Gráfico II.2.5). Estas consultas são frequentemente efetuadas por clientes empresariais no âmbito de operações de pagamento regulares e associadas ao processamento de um ficheiro. Os PSP podem, assim, optar por processar estes ficheiros apenas durante o período noturno, evitando horários em que tradicionalmente existe maior utilização das restantes funcionalidades.

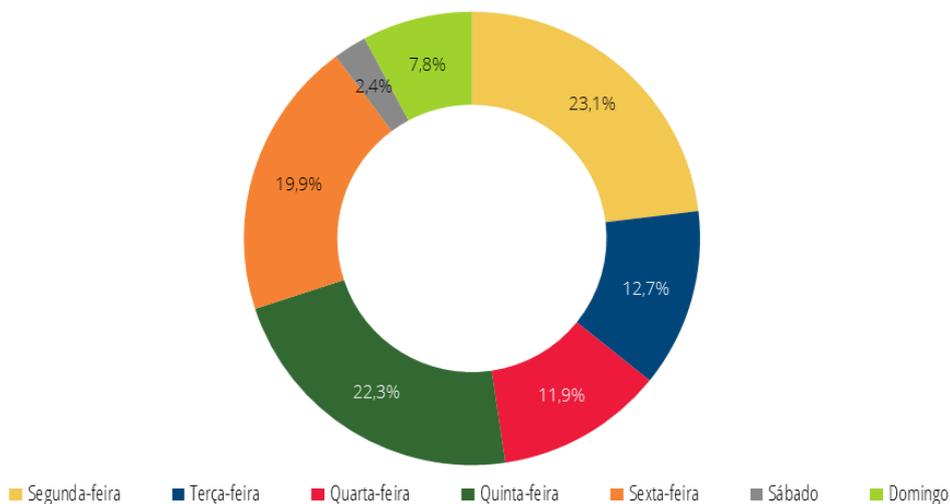
Gráfico II.2.5 • Distribuição média do número de consultas para confirmação de beneficiário/devedor agrupada em 2024 | Por hora



Fonte: Banco de Portugal.

A confirmação de beneficiário/devedor agrupada tem uma utilização residual ao fim de semana. É mais usada nos dias úteis, particularmente às segundas, quintas e sextas-feiras, o que poderá estar relacionado com fluxos de trabalho específicos dos PSP ou com o processamento de transações em lote por parte de algumas entidades (Gráfico II.2.6).

Gráfico II.2.6 • Distribuição média do número de consultas para confirmação de beneficiário/devedor agrupada, por dia da semana | Percentagem



Fonte: Banco de Portugal.

SPIN

O [serviço de identificador para derivação de conta](#) — SPIN — possibilita a iniciação de transferências, a crédito ou imediatas, através de um identificador alternativo ao IBAN: o número de telemóvel, no caso de o beneficiário ser um particular, ou o número de identificação de pessoa coletiva (NIPC), no caso de o beneficiário ser uma empresa.

Ao utilizar um identificador mais familiar ou de mais fácil acesso (por exemplo, a partir de uma lista de contactos), o SPIN torna mais conveniente a iniciação de operações. O SPIN também confere maior segurança às transações, por duas razões: por um lado, porque o utilizador não tem de divulgar informação sensível, como o IBAN, para receber fundos, bastando-lhe partilhar o seu número de telemóvel ou NIPC; por outro lado, porque este serviço está associado à funcionalidade de confirmação de beneficiário singular, permitindo que o utilizador confirme o destinatário da transferência antes de a autorizar.

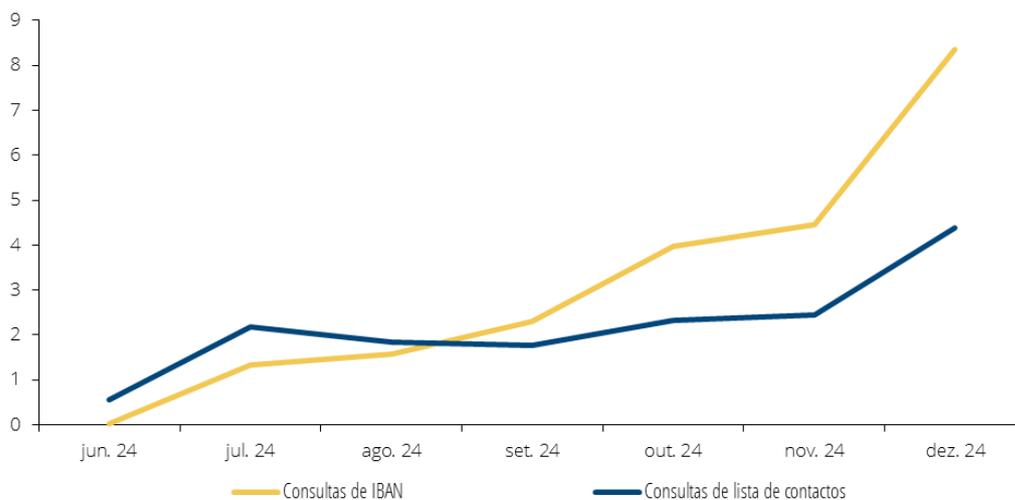
Estes serviços têm registado elevada disponibilidade (24 horas por dia, 7 dias por semana, 365 dias por ano) e elevada capacidade e celeridade na resposta.

No final de 2024, o SPIN tinha cerca de 339 mil associações ativas entre um identificador e um IBAN, sendo 13 mil de empresas e 326 mil de clientes particulares.

Ao longo do ano, existiram 22 milhões de consultas de IBAN para iniciação de transferências através do SPIN. O recurso a esta funcionalidade tem crescido desde a implementação do serviço e aumentou substancialmente em dezembro, mês em que foram realizados 8,3 milhões de consultas (Gráfico II.2.7).

Os utilizadores recorreram 15,5 milhões de vezes à funcionalidade que permite verificar quais dos seus contactos são aderentes ao SPIN. Estes pedidos também aumentaram de forma muito acentuada em dezembro, mês em que foram realizados 4,3 milhões de consultas de contactos.

Gráfico II.2.7 • Consultas de contactos e consultas de IBAN em 2024 | Quantidade em milhões



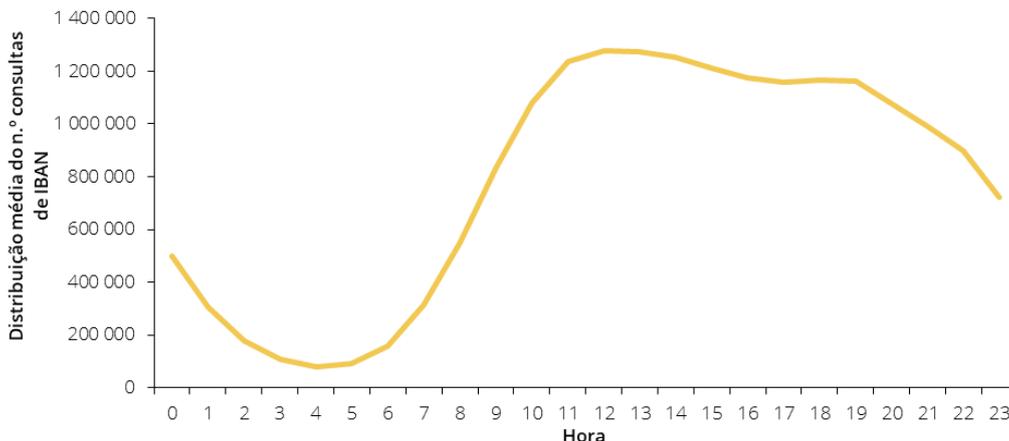
Fonte: Banco de Portugal.

Durante os primeiros seis meses de funcionamento do serviço, a taxa de sucesso dos pedidos de consultas de IBAN, consultas de contactos e confirmação de IBAN foi de praticamente 100%.

Ao longo do dia, a quantidade de consultas de IBAN no SPIN aumenta tipicamente a partir das 08h00 e atinge o pico às 12h00. A partir desta hora, há uma redução gradual na utilização do serviço, que se acentua durante a madrugada, coincidindo com os períodos de inatividade da generalidade da população (Gráfico II.2.8).

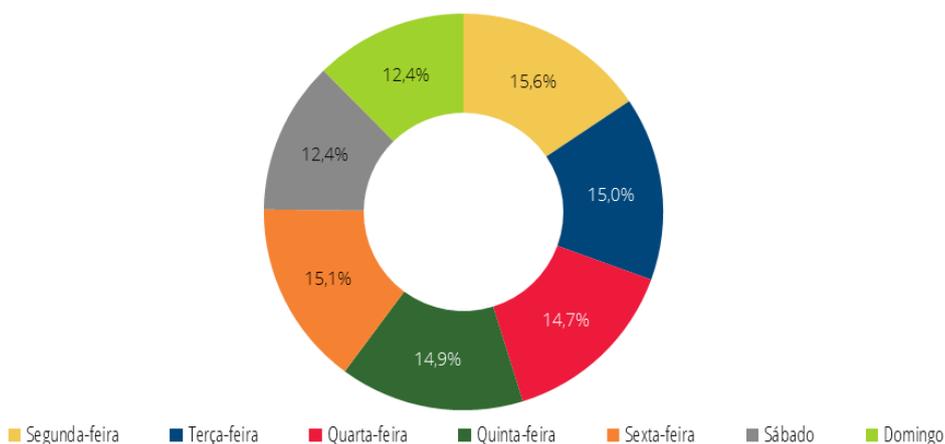
A utilização da consulta de IBAN é praticamente homogénea de segunda a sexta-feira, apresentando uma ligeira diminuição ao sábado e domingo, dias com menor atividade económica (Gráfico II.2.9).

Gráfico II.2.8 • Distribuição média do número de consultas de IBAN | Por hora



Fonte: Banco de Portugal.

Gráfico II.2.9 • Distribuição média do número de consultas de IBAN, por dia da semana | Percentagem



Fonte: Banco de Portugal.

3 O projeto PAY

O Banco de Portugal tem em curso um projeto, pioneiro entre os bancos centrais europeus, para reformular o reporte de informação de pagamentos.

A partir de fevereiro de 2024, o novo modelo de recolha de dados passou a abranger informação referente a contas de pagamento e efeitos e, a partir de novembro de 2024, dados diários e mais granulares de pagamentos com cartões de um primeiro grupo de entidades sujeitas a obrigação de reporte ao abrigo da [Instrução n.º 19/2012](#) do Banco de Portugal. Estes reportes vieram complementar a informação já recebida no PAY, desde 2023, sobre pagamentos com cheques, transferências e débitos diretos.

Em 1 de janeiro de 2024, o reporte relativo a pagamentos com cheques através do anterior sistema de reporte foi descontinuado, e o Banco de Portugal passou a disseminar informação sobre este

instrumento — por exemplo no seu portal de estatísticas (BPstat) — com base na informação recolhida no PAY. Durante o ano, em estreita articulação com as entidades sujeitas à obrigação de reporte de informação de pagamentos, foram implementados mecanismos automatizados de controlo de qualidade para os débitos diretos e efeitos e realizadas análises à qualidade dos dados referentes a transferências e contas de pagamento.

Em março de 2025, iniciou-se o reporte de informação de operações com cartão para o segundo, e último, grupo de entidades. Em 2025, serão implementadas três *releases* do PAY com melhorias no reporte e no controlo de qualidade. Prosseguirão, ainda, os trabalhos de definição e implementação do modelo de partilha de informação com as entidades sujeitas a esta obrigação de reporte, possibilitando-lhes um acompanhamento mais tempestivo da informação de pagamentos e a realização de análises estratégicas de apoio à tomada de decisão.

4 Acompanhamento da inovação e diálogo com operadores *fintech*

As iniciativas de monitorização da inovação e de diálogo com operadores *fintech* são dinamizadas periodicamente pelo Banco de Portugal¹.

Para manter a proximidade com os inovadores, o Banco de Portugal e as demais autoridades de supervisão do setor financeiro em Portugal, no âmbito do Conselho Nacional de Supervisores Financeiros (CNSF), lançaram, em 2024, a quinta edição do Portugal FinLab. A esta edição, realizada entre janeiro e setembro, candidatam-se 11 projetos, a maioria de origem nacional (sete candidaturas) e na área de pagamentos (seis candidaturas). Quatro foram selecionados para serem analisados pelas autoridades.

O Banco de Portugal também prosseguiu a realização de encontros com operadores *fintech*, seja através de eventos por si organizados (como a *Fintech Meeting: Credit risk models | Machine Learning*), seja participando em eventos organizados por operadores *fintech* e associações representativas desse setor.

O Banco publicou também o *Occasional paper on Decentralised Finance*. Este artigo caracteriza o novo ecossistema das finanças descentralizadas (DeFi) e apresenta os riscos e os desafios regulamentares que coloca às autoridades de supervisão financeira, explorando potenciais formas de os enfrentar, sem criar obstáculos à inovação.

5 Euro digital

O euro digital, se vier a ser emitido, será uma nova forma de moeda de banco central, disponibilizada ao público em geral, como complemento do numerário. Será um novo meio de pagamento em formato digital, que os cidadãos poderão utilizar nos pagamentos do dia a dia em toda a área do euro. A sua eventual emissão encontra-se ainda em estudo pelo Eurosistema e depende de uma decisão final do Conselho do BCE e da criação de uma base legal que a enquadre.

¹ O relatório de atividades da Subcomissão Especializada para a Área de Inovação Digital e Fintech (SCTECH) relativo ao período 2022–2023 contém a sistematização dessas iniciativas.

O Eurosistema definiu que o euro digital: (i) deverá ser uma âncora para o funcionamento dos sistemas de pagamentos, salvaguardando a estabilidade financeira e de preços ao assegurar que os cidadãos têm acesso a moeda de banco central, especialmente num cenário de decréscimo de utilização do numerário; e (ii) deverá contribuir para a autonomia estratégica e eficiência económica da área do euro, diminuindo, assim, a dependência de soluções e infraestruturas de pagamento não europeias e aumentando a resiliência e a inovação do ecossistema de pagamentos europeu.

O projeto do euro digital teve início em 2020, com uma reflexão sobre os principais requisitos, cenários para a emissão e potenciais impactos, análise de soluções técnicas e trabalhos de experimentação (fase de pré-projeto). Seguiu-se a fase de investigação, na qual foram definidos os aspetos essenciais do desenho do euro digital, como as suas características e funcionalidades, o papel dos intermediários, os casos de uso prioritários e as soluções técnicas para a sua implementação. Nessa fase, foram também realizados trabalhos de prototipagem e conduzidos estudos de mercado. Em outubro de 2023, o Eurosistema aprovou a passagem para a fase seguinte do projeto, a fase de preparação, atualmente em curso.

A fase de preparação do projeto é composta por duas partes. A segunda deverá iniciar-se em novembro de 2025, mediante decisão do Conselho do BCE.

Na primeira parte da fase de preparação do projeto, será finalizado o *rulebook* do *scheme* do euro digital (isto é, o conjunto de regras, padrões e procedimentos que garantirão uma implementação harmonizada do euro digital na área do euro), serão selecionados potenciais fornecedores para desenvolver a infraestrutura do euro digital e realizadas mais experimentações e consultas aos *stakeholders* de mercado, de forma que o euro digital cumpra com os mais elevados padrões de qualidade, segurança, privacidade e usabilidade. Os avanços realizados no projeto em 2024 encontram-se sintetizados nos relatórios de progresso publicados pelo Eurosistema em [junho](#) e [dezembro](#).

No primeiro trimestre de 2024, foi concluída a primeira versão do *rulebook* do *scheme* do euro digital. Posteriormente, foram lançados novos grupos de trabalho neste âmbito, compostos por participantes do mercado e bancos centrais, com o intuito de definir padrões mínimos da experiência do utilizador, gestão de riscos e especificações de implementação do euro digital. Espera-se que uma nova versão do *rulebook* seja finalizada ainda na primeira parte da fase de preparação.

Durante o ano, prosseguiu o processo de contratação de fornecedores da plataforma de serviços do euro digital, encontrando-se em avaliação as candidaturas recebidas para os vários componentes da infraestrutura.

Foram também realizadas atividades de experimentação e investigação relacionadas com os utilizadores, com o objetivo de recolher informações sobre as suas preferências. Os resultados desta pesquisa serão publicados em meados de 2025.

Na área da experimentação técnica com participantes no mercado, foi lançado um pedido de manifestações de interesse para a participação em parcerias de inovação sobre o euro digital, a iniciar em 2025.

Progrediram igualmente os trabalhos relacionados com a calibração do limite à detenção de euros digitais e com a implementação da solução de euro digital *offline* nos elementos seguros dos dispositivos móveis, neste último caso em articulação com fornecedores de equipamentos e especialistas técnicos.

O projeto tem sido desenvolvido com um amplo envolvimento dos diversos agentes de mercado. O BCE tem interagido ativamente com o público em geral, com os *stakeholders* de mercado, como os bancos e outros PSP, e com os legisladores.

O Banco de Portugal participa no projeto do euro digital, intervindo nos grupos de trabalho e nos comités do Eurosistema. Para apoiar a sua participação, o Banco decidiu constituir um novo grupo de trabalho, no âmbito da Comissão Interbancária para os Sistemas de Pagamentos (CISP), com o objetivo de partilhar conhecimento e recolher contributos das entidades com funções-chave na oferta dos

serviços de pagamento, nomeadamente quanto à distribuição e à aceitação do euro digital. Este grupo complementar o Grupo de Contacto com o Mercado sobre o Euro Digital, criado em 2022, que tem uma composição mais abrangente, incluindo também representantes dos consumidores e dos comerciantes e outros *stakeholders* relevantes, como juristas e consultores.

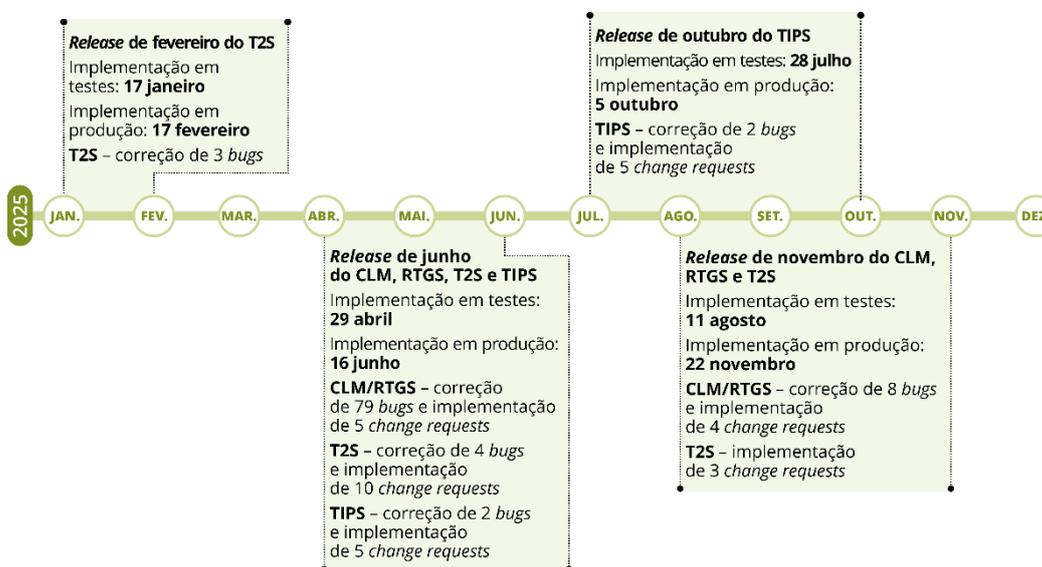
6 Evolução das infraestruturas de mercado do Eurosistema

6.1 Futuro do TARGET

O TARGET tem um papel central nas infraestruturas do Eurosistema e no funcionamento da economia. Por essa razão, o Eurosistema trabalha continuamente no seu desenvolvimento, tirando partido da evolução tecnológica e procurando ir ao encontro das novas necessidades dos utilizadores.

O Eurosistema implementa várias *releases* anuais do RTGS, do CLM, do T2S e do TIPS para corrigir imperfeições e introduzir novas funcionalidades. Para 2025, estão agendadas quatro *releases* do TARGET (Figura II.6.1). No caso do T2S, a *release* incluirá as alterações necessárias para assegurar que o sistema é capaz de recuperar de um evento de larga escala e, para o TIPS, incluirá adaptações para possibilitar a liquidação de transferências imediatas entre diferentes moedas (*cross-currency*).

Figura II.6.1 • *Releases* do TARGET previstas para 2025



Fonte: Banco de Portugal.

Com o intuito de reforçar a resiliência operacional do CLM, do RTGS e do T2S, serão desenhados e implementados procedimentos de recuperação em caso de ataque cibernético ou de qualquer outro incidente que comprometa a integridade dos dados. A partir de março de 2025, os bancos centrais e os participantes críticos passaram a ser obrigados a utilizar um segundo *network service provider*,

e todos os participantes terão de estar ligados ao Enhanced Contingency Solution (ECONS), o que já acontece no caso da comunidade nacional.

Em 24 de outubro de 2024, o Conselho do BCE decidiu adiar a data de entrada em produção do Eurosystem Collateral Management System (ECMS), de 18 de novembro de 2024 para 16 de junho de 2025. O ECMS será um sistema único de gestão dos ativos utilizados como garantia nas operações de crédito do Eurosistema para todas as jurisdições da área do euro. Esta decisão de adiamento foi tomada com o objetivo de proporcionar tempo aos bancos centrais nacionais da área do euro e às contrapartes para testarem o sistema convenientemente e melhorarem a qualidade do *software*. Com a entrada em produção do ECMS, os 20 sistemas individuais de gestão de colateral dos bancos centrais do Eurosistema deixarão de ser utilizados, em prol de uma maior harmonização e eficiência, maior integração financeira da área do euro e efetiva União dos Mercados de Capitais na Europa. No caso de Portugal, o ECMS substituirá o Sistema de Gestão de Ativos de Garantia e Operações (COLMS). O acesso ao ECMS constituirá um requisito operacional obrigatório para as instituições que pretendam ter o estatuto de contraparte elegível para as operações de política monetária do Eurosistema.

No âmbito do TIPS, o Eurosistema está a preparar-se para introduzir melhorias nos pagamentos transfronteiriços, em linha com a agenda do G20. As ações delineadas pelo Eurosistema visam reforçar o papel internacional do euro e manter a independência tecnológica das suas infraestruturas, através do desenvolvimento de novas infraestruturas de pagamentos e da criação de elos com outros sistemas de pagamentos.

De acordo com o relatório de junho de 2024 do CPMI, os *fast payment systems* (FPS) e RTGS apenas permitem, na maior parte das situações, o acesso direto a bancos domésticos, enquanto as demais instituições financeiras supervisionadas domesticamente apenas têm acesso a 29% dos FPS e a 42% dos sistemas RTGS. Por sua vez, os operadores domésticos de transferência de fundos têm acesso a apenas 10% dos sistemas FPS e RTGS. Perante este enquadramento, o Eurosistema aprovou, em 2024, uma política de acesso de PSP não-bancos aos sistemas de pagamentos operados pelo BCE e à abertura de contas de banco central, visando um melhor funcionamento dos sistemas de pagamentos.

Ainda segundo o relatório do CPMI, 75% de todos os sistemas de pagamentos liquidam apenas em uma moeda e 25% em várias moedas (*multi-currency*). A capacidade *multi-currency* do TARGET surgiu quando o Eurosistema lançou o T2S, em 2015. Em 2018, o Banco Central da Dinamarca aderiu ao T2S, que passou a liquidar também em coroas dinamarquesas. Em fevereiro de 2024, o TIPS passou a permitir a liquidação de coroas suecas, através da sua funcionalidade *multi-currency*. Em novembro de 2024, o Banco Central da Noruega assinou com o BCE um acordo para participação no TIPS, prevendo-se que a liquidação de coroas norueguesas esteja disponível na primeira metade de 2028. O Banco Central da Islândia também está a avaliar a possibilidade de utilizar o TARGET. Em abril de 2025, o Banco Central da Dinamarca aderiu ao TARGET e passou a disponibilizar coroas dinamarquesas para liquidação no TIPS.

Em outubro de 2024, o BCE anunciou a decisão de implementar a funcionalidade de liquidação *cross-currency* no TIPS. Esta funcionalidade permite que as transferências imediatas denominadas em determinada moeda possam ser liquidadas numa outra moeda e em moeda de banco central. O euro, a coroa sueca e a coroa dinamarquesa estarão disponíveis para liquidação e, posteriormente, o mesmo poderá acontecer com outras moedas. Esta decisão está alinhada com os objetivos do G20 de tornar os pagamentos mais rápidos, baratos, transparentes e acessíveis. Para a implementar, estão previstas as seguintes atividades:

- implementar um serviço de liquidação *cross-currency* no TIPS, baseado no *scheme* do Conselho Europeu de Pagamentos *One-Leg Out (OLO) Instant Credit Transfer (OCT Inst)*, o que possibilitará interações entre o TIPS e outros FPS fora da área do euro, sem necessidade de uma ligação técnica;

- aderir à rede multilateral de sistemas de pagamentos imediatos Nexus, liderada pelo BIS, o que permitirá ao TIPS processar pagamentos imediatos transfronteiriços de e para a área do euro e que, inicialmente, ligará cinco sistemas de pagamentos imediatos (Singapura, Malásia, Filipinas, Tailândia e Índia). Foram já realizados, com êxito, testes de ligação do TIPS aos sistemas de transferências imediatas da Malásia e de Singapura utilizando o modelo do projeto Nexus;
- estabelecer uma ligação bilateral com a India's Unified Payments Interface (UPI), o maior sistema de pagamentos imediatos do mundo (processa 400 milhões de transações por dia).

6.2 Moeda digital de banco central *wholesale*

O Eurosistema, através do TARGET, assegura a liquidação de transações financeiras por grosso em moeda de banco central, o ativo financeiro mais líquido e seguro. A possibilidade de liquidar transações em moeda de banco central permite mitigar os riscos do sistema financeiro, promover a estabilidade financeira e reforçar a confiança na moeda única, o euro.

Além de garantir a sua operação corrente, é imperativo trabalhar continuamente na modernização do TARGET e na sua adaptação a novos contextos tecnológicos que desafiam a forma como a moeda de banco central é transacionada e liquidada.

O setor financeiro está a investigar as potencialidades da utilização da *tokenisation*, um processo que recorre às novas tecnologias, como a *distributed ledger technology* (DLT), para emitir ou representar ativos de forma digital, denominados “tokens”.

Tem-se observado uma crescente adoção dos *tokens* e da DLT no setor financeiro. De acordo com o recente *Risk Assessment Questionnaire* conduzido pela EBA, sobre tendências digitais dos bancos da área do euro, mais de 60% dos inquiridos responderam que estão a explorar e a testar soluções em DLT, enquanto 22% afirmam já utilizar aplicações em DLT.

O Eurosistema encontra-se a analisar e a testar as potencialidades das tecnologias emergentes, como a *tokenisation* e a DLT, na liquidação de transações financeiras por grosso e na liquidação de títulos. Em 2024, 64 participantes, incluindo BCN, instituições financeiras e operadores de mercado especializados em DLT, concluíram mais de 40 testes que envolveram liquidações em moeda de banco central, emissão primária de títulos e a sua liquidação pelo método de *deliver versus payment* (DvP), operações de *payment versus payment* (PvP) em diferentes moedas, acordos de recompra (*repo*) e liquidações de pagamentos relacionados com *swaps* de taxa de juro através da utilização de *smart contracts*, entre outras operações. Entre maio e novembro de 2024, foram processadas mais de 200 transações, totalizando 1,6 mil milhões de euros. Estes testes incluíram liquidações reais e simuladas.

Nos trabalhos exploratórios, foram utilizadas três soluções de interoperabilidade, desenvolvidas e operadas por três BCN em representação do Eurosistema, projetadas para estabelecer uma conexão eficiente e segura com as plataformas de DLT dos participantes:

- O Bundesbank desenvolveu a *Trigger Solution*, que consiste numa ponte técnica entre o sistema atual de liquidação por grosso, o RTGS, e as plataformas DLT dos participantes, em que a liquidação da componente financeira das transações ocorre no RTGS e a liquidação da componente dos títulos ocorre nas plataformas DLT;
- A Banca d'Italia desenvolveu o *TIPS Hash-Link*, em que a interoperabilidade entre as plataformas DLT do mercado e um sistema operado pelo Eurosistema, semelhante ao TIPS, é assegurada através da utilização de *application programming interface* (API);
- O Banque de France desenvolveu o *DL3S*, uma solução que permite a liquidação em moeda de banco central numa conta e numa plataforma em DLT detida pelo Eurosistema.

Além do trabalho exploratório, o Eurosistema tem interagido com as partes interessadas do mercado financeiro, ao longo de toda a cadeia de valor associada à liquidação de transações financeiras por grosso baseadas em DLT, através de reuniões e discussões bilaterais conduzidas pelo grupo de contacto dedicado, o [New Technologies for Wholesale Settlement Contact Group](#) (NTW-CG).

Os comentários obtidos dos participantes do mercado, incluindo bancos, centrais de depósito de valores mobiliários e operadores de plataformas DLT, evidenciam uma clara procura pela liquidação de transações de ativos digitais em moeda digital de banco central (MDBC). Além dos benefícios inerentes à DLT, esta abordagem oferece uma oportunidade estratégica para mitigar as deficiências do ecossistema financeiro atual — como fragmentação, complexidade, intermediação excessiva e ineficiências tecnológicas —, que têm limitado o desenvolvimento de uma União dos Mercados de Capitais (UMC) digital e sustentável na Europa.

Um modelo baseado em DLT para a liquidação de títulos, pagamentos e transações financeiras poderia resolver alguns dos obstáculos identificados à concretização da UMC, ao reduzir as barreiras de entrada, fomentar a concorrência e promover a inovação e a adaptabilidade do sistema financeiro. Tal seria viabilizado pela flexibilidade e agilidade que a DLT oferece, permitindo a introdução de novas funcionalidades e acelerando a evolução do mercado.

Tendo em consideração os trabalhos exploratórios realizados e os comentários recebidos do mercado, em 20 de fevereiro de 2025, o [Eurosistema decidiu implementar](#), assim que possível, uma solução segura e eficiente para a liquidação de operações com base em DLT, assegurando a interoperabilidade com o TARGET. Paralelamente, será analisada a possibilidade de, no longo prazo, implementar uma solução mais integrada e abrangente, que permita inclusive a liquidação de transações cambiais.

7 Fiscalização do cumprimento do Regime Jurídico dos Serviços de Pagamento e da Moeda Eletrónica

O Banco de Portugal é a autoridade competente nacional para a fiscalização do cumprimento dos deveres estabelecidos no Regulamento (UE) 2015/751 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 29 de abril de 2015, relativo às taxas de intercâmbio aplicáveis a operações de pagamento baseadas em cartões (doravante [IFR](#)). Nessa qualidade, em 2024, acompanhou o cumprimento de três determinações específicas emitidas em anos anteriores, através das quais tinha exigido a uma entidade de processamento de um sistema de pagamento com cartões a atuar em Portugal que tornasse as suas operações de pagamento conformes com o enquadramento regulamentar aplicável e a adoção de medidas para assegurar a separação entre o sistema de pagamento com cartões e a respetiva entidade de processamento. No início de 2025, foi avaliado o cumprimento dessas determinações.

O Banco é também a autoridade nacional competente para a fiscalização da aplicação do [Regulamento \(UE\) n.º 260/2012, de 14 de março](#) (Regulamento SEPA), que estabelece requisitos técnicos e de negócio para as transferências a crédito e os débitos diretos em euros. Neste âmbito, é responsável, nomeadamente, por averiguar a existência de eventuais situações de discriminação de IBAN, em desconformidade com o Regulamento, que dispõe que qualquer entidade deve poder, em Portugal, iniciar e receber pagamentos de e para uma conta de pagamento com IBAN de outro Estado-Membro (não iniciado por PT50).

Em 2024, o Banco de Portugal criou uma [página no site](#) dedicada à discriminação de IBAN, na qual divulga informação sobre o tema, incluindo um conjunto de respostas a perguntas frequentes, e permite que o público lhe comunique eventuais situações de discriminação. Produziu ainda um vídeo sobre o mesmo tema, divulgado na televisão e na rádio (“[MUDA NUM MINUTO](#)” — Banco de Portugal — Discriminação do IBAN).

Nesse ano, o Banco de Portugal recebeu 19 reclamações sobre alegadas práticas de discriminação de IBAN, tendo empreendido as ações necessárias para que as entidades credoras de débitos diretos e entidades ordenantes de transferências a crédito alterassem os seus procedimentos e passassem a aceitar IBAN não nacionais.

O Banco de Portugal continuou a fiscalizar o cumprimento das exclusões de âmbito previstas no RJSPME, designadamente as relativas aos instrumentos de pagamento de utilização limitada. Este regime exclui do seu âmbito de aplicação os serviços baseados em instrumentos de pagamento específicos que só possam ser utilizados de forma limitada e que sejam: (i) instrumentos que só permitem a aquisição de bens ou serviços pelo seu titular nas instalações do emitente ou numa rede restrita de prestadores de serviços diretamente ligados por um acordo comercial a um emitente profissional; (ii) instrumentos que só podem ser utilizados para adquirir uma gama muito restrita de bens ou serviços. Também prevê que os prestadores dos referidos serviços, caso o valor total das operações de pagamento executadas nos 12 meses anteriores exceda um milhão de euros, enviem uma comunicação ao Banco de Portugal com a descrição dos serviços prestados. Para simplificar e clarificar as normas aplicáveis, em 14 de março de 2023, o Banco de Portugal publicou o Aviso n.º 3/2023.

Em 2024, verificou-se um incremento dos pedidos de esclarecimento e comunicações dirigidos ao Banco de Portugal sobre a exclusão de instrumentos de pagamento de utilização limitada, tendo o Banco elaborado 23 pareceres técnicos de avaliação de instrumentos.

O Banco também continuou a monitorizar o funcionamento das interfaces dedicadas (API) que permitem a comunicação entre os PSP que gerem contas de pagamento (ASPSP) e os terceiros prestadores de serviços de pagamento: prestadores de [serviços de informação sobre contas e prestadores de serviços de iniciação de pagamentos](#). Em 2024, os insucessos associados a consultas de informação sobre contas deveram-se maioritariamente à superação do limite máximo diário de pedidos sem intervenção do utilizador, atribuído a cada terceiro prestador de serviço. Relativamente aos pedidos de iniciação de pagamentos, parte significativa dos pedidos malsucedidos deveu-se à desistência dos utilizadores no processo de autenticação ou a problemas no processamento do pedido. O Banco de Portugal acompanhou ainda o cumprimento dos requisitos de autenticação forte do cliente, reunindo-se com representantes dos PSP (emissores e adquirentes), marcas de pagamento, processador, comerciantes e associações sectoriais para aferir os principais constrangimentos à aplicação de autenticação forte que persistem no mercado nacional e recolher eventuais sugestões de melhoria.

8 Enquadramento normativo sobre serviços de pagamento

8.1 Regulamentação do Banco de Portugal

Em 6 de fevereiro de 2024, o Banco de Portugal publicou o [Aviso n.º 1/2024](#), que veio impedir os PSP estabelecidos em Portugal de aplicarem limites de montante às operações de pagamento eletrónicas

em que sejam beneficiárias a Autoridade Tributária e Aduaneira e a Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública — IGCP, E. P. E.

Este aviso, que entrou em vigor no dia 20 de fevereiro de 2024, visa compatibilizar a prática do mercado com o cumprimento das alterações à Lei Geral Tributária, introduzidas pela Lei do Orçamento do Estado de 2024 (Lei n.º 82/2023, de 29 de dezembro), que prevê que o pagamento, por pessoas coletivas, de prestações tributárias e quaisquer outros créditos cobrados pela Autoridade Tributária e Aduaneira seja exclusivamente efetuado por meios de pagamento eletrónico, independentemente de se encontrarem previstos meios de pagamento específicos na legislação relativa a cada tributo.

Em complemento, o Banco de Portugal publicou a [Instrução n.º 1/2024](#), que alterou a Instrução n.º 8/2018 — Regulamento do SICOI —, permitindo o processamento de operações de pagamento baseadas em cartão até 500 mil euros. Esta iniciativa regulamentar também concretiza a Estratégia Nacional para os Pagamentos de Retalho 2025 ([Capítulo II.1](#)), que preconiza um alargamento do leque de soluções eletrónicas disponíveis para pagamentos ao Estado.

Em 19 de novembro de 2024, o Banco publicou o [Aviso n.º 4/2024](#), que estabelece a obrigação de os PSP assegurarem que, nas operações de pagamento executadas com recurso a referência de pagamento e nas operações de pagamento realizadas através de débitos diretos, o ordenante tem acesso à identificação do beneficiário final dos fundos e do respetivo prestador de serviços de pagamento.

Com este aviso, que entrará em vigor no dia 19 de maio de 2025, pretende-se reduzir o risco de os ordenantes realizarem operações de pagamento para beneficiários indesejados, facilitar a resolução de litígios e dificultar a prática de crimes de fraude e burla, também em linha com o disposto na Estratégia Nacional para os Pagamentos de Retalho 2025 ([Capítulo II.1](#)). O Banco de Portugal publicou ainda a [Instrução n.º 2/2024](#), que alterou a Instrução n.º 8/2018 — Regulamento do SICOI —, modificando o preçário do SICOI e permitindo a inclusão de novas funcionalidades: (i) identificador para derivação de conta — *proxy lookup*; e (ii) confirmação de beneficiário/devedor — *confirmation of payee/payer*.

Em 2024, foi ainda publicada a [Instrução n.º 15/2024](#), que alterou a Instrução n.º 16/2022, relativa ao funcionamento do sistema componente nacional do TARGET (TARGET-PT). Esta alteração teve como objetivo refletir a Decisão (UE) 2024/1209 do Banco Central Europeu de 16 de abril de 2024 (BCE/2024/11), relativa à remuneração de depósitos não abrangidos pela política monetária em bancos centrais nacionais dos Estados-Membros cuja moeda é o euro e no BCE, nomeadamente no que diz respeito às novas regras de remuneração aplicáveis aos saldos de contas e aos saldos TARGET dos bancos centrais nacionais ligados entre si.

8.2 Regulamentação europeia

O [Regulamento \(UE\) 2024/886](#) (IPR, na sigla inglesa) do Parlamento Europeu e do Conselho, de 13 de março de 2024, entrou em vigor em 8 de abril de 2024 e alterou vários regulamentos e diretivas no que diz respeito às transferências a crédito imediatas em euros:

- os [Regulamentos \(UE\) n.º 260/2012](#) (Regulamento SEPA) e [\(UE\) 2021/1230](#) (relativo aos pagamentos transfronteiriços na UE);
- as [Diretivas 98/26/CE](#) (SFD na sigla inglesa, relativa ao carácter definitivo da liquidação nos sistemas de pagamentos e de liquidação de valores mobiliários) e [\(UE\) 2015/2366](#) (Diretiva dos Serviços de Pagamento revista, DSP2).

Estas alterações tiveram como principal objetivo remover obstáculos à realização de transferências imediatas e fomentar a sua utilização, criando um mercado integrado de transferências a crédito imediatas em euros, no qual estas operações sejam regidas por regras e requisitos comuns.

O Regulamento IPR prevê quatro requisitos fundamentais:

- Universalidade: os PSP que disponibilizem transferências tradicionais também serão obrigados a disponibilizar transferências imediatas;
- Equiparação de encargos: os encargos cobrados por uma transferência imediata terão de ser iguais ou inferiores ao valor cobrado por uma transferência tradicional, efetuada nas mesmas condições;
- Verificação do beneficiário: os PSP terão de fornecer um serviço de verificação do beneficiário, que permita ao ordenante confirmar se o nome do beneficiário de uma transferência a crédito, imediata ou tradicional, corresponde ao pretendido, antes de a operação de pagamento ser realizada, com o objetivo de impedir erros ou fraudes, sem nenhum custo associado para os utilizadores;
- Verificação de sanções: os PSP terão de adotar um novo modelo de verificação de sanções, harmonizado ao nível europeu, para se certificarem de que os seus clientes não se encontram sujeitos a medidas restritivas financeiras individuais. Esta averiguação deixa de ser realizada em cada operação de transferência imediata e passa a ser feita sempre que estas medidas sejam alteradas e, no mínimo, uma vez por dia.

Através da alteração à SFD, o Regulamento concede ainda às instituições de pagamento e de moeda eletrónica acesso aos sistemas de pagamentos. Estas entidades ficarão também obrigadas a disponibilizar o serviço de envio e receção de transferências a crédito imediatas, ainda que com prazos mais longos do que os demais prestadores.

Os vários requisitos serão implementados faseadamente, permitindo aos PSP um tempo de execução adequado (Figura II.8.1).

Em 9 de janeiro de 2025, começaram a ser implementadas as primeiras regras deste Regulamento: os PSP já permitem que os seus clientes recebam transferências imediatas nas suas contas e não podem cobrar, pela execução de uma transferência imediata, encargos superiores aos cobrados por uma transferência tradicional efetuada nas mesmas condições. Entrou também em execução o novo modelo de verificação de sanções harmonizado.

Até 9 de abril de 2025, os Estados-Membros terão de adotar, publicar e aplicar as disposições legislativas, regulamentares e administrativas necessárias para dar cumprimento à obrigatoriedade de permitir a participação das instituições de pagamento e das instituições de moeda eletrónica nos sistemas designados.

A partir de 9 de outubro de 2025, os PSP terão de possibilitar aos seus clientes a emissão de transferências imediatas e estarão obrigados a fornecer um serviço de verificação do beneficiário pan-europeu.

A partir de 2027, a obrigatoriedade de disponibilização do serviço de envio e receção de transferências a crédito imediatas passará a ser aplicável às instituições de pagamento e às instituições de moeda eletrónica na área do euro, mas também àquelas não pertencentes à área do euro, embora em datas distintas.

Ao promover a comodidade, a rapidez e a igualdade de custo das transferências imediatas, o IPR contribuirá para uma maior utilização deste instrumento em Portugal.

O Regulamento relativo aos mercados de criptoativos ([Regulamento MiCA](#)) foi publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* em 9 de junho de 2023 e entrou em vigor em 29 de junho de 2023. Este Regulamento define regras uniformes para a emissão de criptoativos e para a prestação de serviços relacionados, com enfoque nos criptoativos que poderão ser utilizados como meio de pagamento: os *electronic money tokens* (EMT), definidos como criptoativos que procuram ter um valor estável por referência ao valor de uma moeda oficial, e os *asset-referenced tokens* (ART), definidos como

criptoativos que não são EMT e que procuram manter um valor estável por referência a outro valor ou direito, ou a uma combinação de ambos, nomeadamente uma ou várias moedas oficiais.

Figura II.8.1 • Calendário de implementação dos requisitos do IPR



Fonte: Banco de Portugal.

A implementação do Regulamento MiCA acarretará alterações ao ordenamento jurídico nacional. Em consonância, o Banco de Portugal integra, desde 16 de março de 2023, com a Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM) e a Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF), um grupo de trabalho criado no âmbito do CNSF para elaborar o anteprojeto do diploma legislativo que garantirá a implementação do MiCA na ordem jurídica nacional. Em 2024, este grupo finalizou uma proposta de alocação de competências entre autoridades responsáveis pelo exercício das funções previstas no Regulamento, em particular o Banco de Portugal e a CMVM, e trabalhou na definição do regime sancionatório aplicável e das regras relativas à resolução alternativa de litígios.

O Banco de Portugal participou, também no contexto do CNSF e em colaboração com as restantes autoridades de supervisão do setor financeiro, na preparação da proposta de decreto-lei que implementa na ordem jurídica nacional o Regulamento relativo à resiliência operacional digital do setor financeiro (o Regulamento DORA), publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* em 14 de dezembro de 2022 e aplicável a partir de 17 de janeiro de 2025.

Entre as alterações legislativas previstas, destacam-se as relacionadas com o novo procedimento de reporte de incidentes. Os PSP abrangidos pelo Regulamento DORA (instituições de crédito, instituições de pagamento, instituições de moeda eletrónica e prestadores de serviços de informação sobre contas) deixam de reportar incidentes de carácter severo ao abrigo da DSP2 e passam a reportar incidentes de carácter severo relacionados com as tecnologias da informação e comunicação (TIC) e com pagamentos ao abrigo deste regulamento.

Em 28 de junho de 2023, a Comissão Europeia apresentou um pacote de medidas relativas à alteração da DSP2, que inclui uma proposta de diretiva — a Diretiva dos Serviços de Pagamento 3 (DSP3) — e uma proposta de regulamento dos serviços de pagamento, tendo em vista contribuir para a maior segurança e confiança dos utilizadores nos pagamentos na União Europeia.

Na sequência dessa apresentação, foram encetadas negociações no Conselho da União Europeia, que se iniciaram no segundo semestre de 2023 e que prosseguiram no final de 2024.

Nestas negociações, têm sido transversalmente discutidas as propostas, em especial o possível alargamento dos direitos de reembolso dos utilizadores em casos de fraude, bem como o aprofundamento dos mecanismos de controlo e mitigação da fraude.

Prevê-se que os trabalhos de negociação destas propostas no Conselho da União Europeia se prolonguem, pelo menos durante o primeiro semestre de 2025, continuando o Banco de Portugal a colaborar com o Ministério das Finanças neste âmbito.

Em 2024, o Banco de Portugal esteve ainda envolvido, em estreita colaboração com o Ministério das Finanças, nas negociações em curso no Conselho da União Europeia das três propostas legislativas que compõem o “Pacote Moeda Única”, apresentado pela Comissão Europeia em 28 de junho de 2023 e que pretende assegurar a possibilidade de realizar pagamentos em moeda de banco central:

- Proposta de regulamento relativo ao curso legal das notas e moedas de euro;
- Proposta de regulamento relativo à criação do euro digital;
- Proposta de regulamento relativo à prestação de serviços digitais em euros por PSP constituídos em Estados-Membros cuja moeda não seja o euro.

Perante a crescente utilização de meios de pagamento eletrónicos, em detrimento do numerário, a Comissão Europeia elaborou uma **proposta de regulamento relativo ao curso legal das notas e moedas de euro** com o objetivo de salvaguardar a possibilidade de qualquer cidadão fazer pagamentos em numerário na União Europeia, assegurando a inclusão financeira dos grupos mais vulneráveis. A proposta prevê um conjunto de obrigações para os Estados-Membros garantirem a aplicação correta, eficaz e uniforme das normas previstas no diploma.

A **proposta de regulamento do euro digital** surgiu com o propósito de conferir base legal à eventual emissão de um euro digital, possibilidade que está a ser avaliada pelo Eurosistema (Capítulo II.5). Caso venha a ser emitido, o euro digital será uma moeda digital de banco central emitida pelo BCE e pelos BCN da área do euro, e estará disponível para utilização por todos os cidadãos nos seus pagamentos do dia a dia, em complemento das notas e moedas.

A proposta de regulamento prevê que o euro digital seja distribuído por intermediários autorizados (PSP), que existam serviços básicos disponibilizados gratuitamente aos consumidores e que o euro digital possa ser utilizado em operações de pagamento realizadas tanto *offline* como *online*.

Em 2024, foram debatidos vários aspetos da proposta, como as modalidades de distribuição do euro digital, a sua utilização *offline*, o modelo de compensação aplicável, a lista de serviços básicos, aspetos relacionados com a privacidade, bem como a distribuição de competências entre o BCE e os colegisladores.



III Anexos

- 1 Enquadramento normativo sobre sistemas de pagamentos publicado em 2024
- 2 Publicações do Banco de Portugal na área dos pagamentos em 2024

1 Enquadramento normativo sobre sistemas de pagamentos publicado em 2024

Regulamentação do Banco de Portugal

Instrução n.º 1/2024, de 1 de fevereiro (BO n.º 1/2024 — Suplemento)

Altera a Instrução n.º 8/2018, que regulamenta o Sistema de Compensação Interbancária (SICOI), quanto ao montante máximo das operações de pagamento baseadas em cartão processadas no SICOI.

Instrução n.º 2/2024, de 2 de fevereiro (BO n.º 1/2024 — 2.º Suplemento)

Altera a Instrução n.º 8/2018, que regulamenta o Sistema de Compensação Interbancária (SICOI), no sentido de disponibilizar aos participantes as novas funcionalidades de identificador para derivação de conta — SPIN e de confirmação de beneficiário/devedor.

Instrução n.º 15/2024, de 28 de novembro (BO n.º 11/2024 — 2.º Suplemento)

Altera a Instrução n.º 16/2022, que regulamenta o funcionamento do sistema componente nacional do TARGET (TARGET-PT), dando cumprimento ao definido na Orientação BCE/2024/20.

Aviso n.º 1/2024, de 6 de fevereiro (DR, 2.ª Série, Parte E)

Regulamenta a aplicação, pelos prestadores de serviços de pagamento estabelecidos em Portugal, de limites de montante às operações de pagamento eletrónicas em que sejam beneficiárias a Autoridade Tributária e Aduaneira e a Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública — IGCP, E. P. E.

Aviso n.º 4/2024, de 19 de novembro (DR, 2.ª Série, Parte E, n.º 224)

Estabelece a obrigação de identificação do beneficiário final em operações com recurso a referências de pagamento e em débitos diretos.

Carta Circular n.º CC/2024/00000051, de 28 de novembro (BO n.º 11/2024 — 2.º Suplemento)

Divulga as obrigações relacionadas com a disponibilização de transferências imediatas em euros.

Legislação da União Europeia

Regulamento (UE) 2024/886 do Parlamento Europeu e do Conselho de 13 de março de 2024

Altera os Regulamentos (UE) n.º 260/2012 e (UE) 2021/1230 e as Diretivas 98/26/CE e (UE) 2015/2366 no que diz respeito às transferências a crédito imediatas em euros.

Orientações

Orientação BCE/2024/20, de 30 de julho

Altera a Orientação BCE/2022/8, relativa a um sistema de transferências automáticas transeuropeias de liquidação por bruto em tempo real de nova geração (TARGET), acomodando a Decisão (UE) 2024/1209 do Banco Central Europeu de 16 de abril de 2024 (BCE/2024/11), relativa à remuneração

de depósitos não abrangidos pela política monetária em bancos centrais nacionais dos Estados-Membros cuja moeda é o euro e no Banco Central Europeu, nomeadamente no que diz respeito às novas regras de remuneração aplicáveis aos saldos de contas e aos saldos TARGET dos bancos centrais nacionais ligados entre si.

2 Publicações do Banco de Portugal na área dos pagamentos em 2024

Newsletters

Newsletter SEPA.pt

A 24.ª edição da *newsletter SEPA.pt* foi dedicada aos novos serviços de confirmação de beneficiário/devedor e do SPIN, disponibilizados pelo Banco de Portugal.

Newsletter TARGET-PT

A 19.ª edição da *newsletter TARGET-PT* destacou a moeda digital de banco central por grosso (*wholesale CBDC*) e as potencialidades da inteligência artificial para os sistemas de liquidação por bruto em tempo real. Também apresentou os indicadores de atividade das componentes nacionais do TARGET, T2S e TIPS em 2023 e o planeamento das *releases* futuras.

A 20.ª edição da *newsletter TARGET-PT* apresentou os indicadores de atividade das componentes nacionais do TARGET, T2S e TIPS no primeiro semestre de 2024 e o planeamento das *releases* futuras. Destacou ainda as transferências imediatas, nomeadamente, a sua liquidação entre diferentes moedas e o novo regulamento da Comissão Europeia.

Outras publicações

Relatório dos Sistemas de Pagamentos

No relatório relativo a 2023, o Banco de Portugal apresentou a evolução observada nos sistemas e instrumentos de pagamento durante o ano e descreveu os desenvolvimentos em curso na área dos pagamentos.

Custos dos instrumentos de pagamento de retalho em Portugal

A quinta edição do estudo *Custos dos instrumentos de pagamento de retalho em Portugal* apresentou os custos associados à disponibilização dos instrumentos de pagamento de retalho em Portugal, no ano de 2022, e a decomposição dos custos privados do sistema bancário, dos consumidores e dos comerciantes. Em simultâneo foi disponibilizado, no *site* do Banco de Portugal, um *dashboard* que permite explorar informação sobre a utilização dos instrumentos de pagamento em Portugal.

Relatório de atividades do Fórum para os Sistemas de Pagamentos

Este relatório apresentou as atividades desenvolvidas em 2023 pelo Fórum para os Sistemas de Pagamentos.

Relatório de Atividades da SCTECH 2022-2023

No relatório de atividades da Subcomissão Especializada para a Área de Inovação Digital e Fintech (SCTECH), o Banco de Portugal apresentou as iniciativas de monitorização da inovação e de diálogo com operadores *fintech* levadas a cabo nos anos de 2022 e 2023.

Relatório do Portugal FinLab

O Banco de Portugal, a Comissão do Mercado de Valores Mobiliários e a Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões publicaram o *Portugal FinLab's Report 5th Edition*, no qual são apresentados os resultados da quinta edição desta iniciativa.

Occasional paper on Decentralised Finance

O Banco de Portugal publicou o *Occasional paper on Decentralised Finance* (DeFi), que caracterizou o novo ecossistema das finanças descentralizadas e analisou os desafios regulamentares que coloca na perspetiva de uma autoridade de supervisão financeira.

